

ATA N.º 8/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 19 / 04 / 2017

PRESENCAS

PRESIDENTE: BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO
VEREADORES: JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA
PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO
JOÃO LUIS BATISTA PENETRA
ROSA MARIA PIMENTEL BARROS DA COSTA

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS

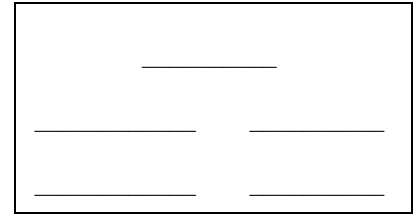
HORA DE ENCERRAMENTO: 18:30 HORAS

FALTAS JUSTIFICADAS

FALTAS INJUSTIFICADAS

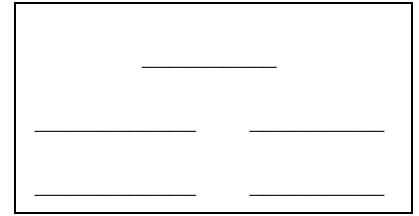
RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 12/04/2017

CAIXA	4.599,01 €
FUNDOS DE MANEIO	3.500,00 €
FUNDO DE MANEIO 1 – MARIA SALOMÉ CORREIA PIRES	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 2 – JOSÉ LUIS CURTO BANHA	1.500,00 €
FUNDO DE MANEIO 3 – SANDRA DE JESUS FERREIRO PEREIRA	1.000,00 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.723.528,10 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430	982.025,26 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431	5.295,99 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330	8.992,67 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950	19.490,45 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050	5.430,67 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350	93.551,22 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006542530 – FEDER	215.198,68 €
B. S. T. – CONTA N.º 0018/10814784001	119.915,52 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668	69.684,94 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743	68.118,84 €
NOVO B. – CONTA N.º 0007/00102934558	84.959,45 €
NOVO B. – CONTA N.º 0007/00219692682	50.864,41 €
TOTAL DE DISPONIBILIDADES.....	1.728.127,11 €
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.595.115,78 €
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	133.011,33 €

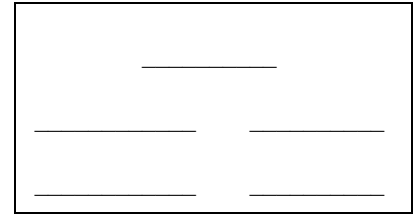


O senhor Presidente declarou aberta a reunião às catorze horas e trinta minutos, cuja ordem de trabalhos era a seguinte:

1. Proposta de aprovação da ata em minuta; -----
2. Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 5 de abril de 2017; -----
3. Informação sobre a atividade da Câmara; -----
4. Conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística; -----
5. Pedido de autorização para realização de obra por administração direta / Centro Associativo de Aguiar; -----
6. Proposta de alteração de sinalização rodoviária nos dias 29 e 30 de abril de 2017, por ocasião da XVII Romaria a Cavallo; -----
7. Proposta de ratificação da 14.ª alteração ao Orçamento da Despesa; -----
8. Proposta de ratificação da 15.ª alteração ao Orçamento da Despesa; -----
9. 16.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa; -----
10. 10.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
11. 10.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais; -----
12. Proposta de aprovação dos Documentos de Prestação de Contas relativas ao ano de 2016; -----
13. 1.ª Proposta de revisão ao Orçamento da Receita; -----
14. 1.ª Proposta de revisão ao Orçamento da Despesa; -----
15. 1.ª Proposta de revisão ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
16. Proposta de pedido à Assembleia Municipal para:
 - a) Celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, que dará origem a encargo orçamental em ano que não é o da sua realização; ----
 - b) Assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar (2018-2021); -----
17. Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente de 3 de abril de 2017 que prorrogou o prazo para apresentação das propostas relativas à Empreitada de Requalificação do Espaço Público do Centro Histórico de Alcáçovas; -----
18. Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente de 10 de abril de 2017 que emitiu parecer favorável relativamente à realização da prova de automóveis antigos denominada “500 Milhas ACP 2017”; -----



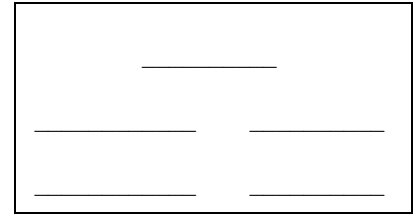
19. Proposta de submissão à Assembleia Municipal de propostas relativas às matérias a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (Organização dos Serviços do Município);
20. Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal; -----
21. Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (licenciado na área de Sociologia) da carreira e categoria de Técnico Superior; -----
22. Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (licenciado na área de Recursos Humanos) da carreira e categoria de Técnico Superior; -----
23. Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (licenciado na área de Economia/Gestão) da carreira e categoria de Técnico Superior; -----
24. Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (licenciado na área de Desporto) da carreira e categoria de Técnico Superior; -----
25. Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira e categoria de Assistente Técnico; -----
26. Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Exercício de funções de Carpinteiro) da carreira e categoria de Assistente Operacional; -----
27. Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Exercício de funções de Calceteiro) da carreira e categoria de Assistente Operacional; -----
28. Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para



- preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Exercício de funções de Cabouqueiro) da carreira e categoria de Assistente Operacional; -----
29. Proposta de transferência de verbas para a Associação Equestre de Viana do Alentejo (Romaria a Cavalo 2017 / acréscimo de despesas e polos serigrafados); -----
30. Proposta de transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas; -----
31. Proposta de transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais; -----
32. Proposta de transferência de verba para a Grupo Coral “Os Trabalhadores de Alcáçovas”; -----
33. Proposta de transferência de verba para o Grupo Coral Feminino de Viana do Alentejo; -----
34. Proposta de atribuição do cartão social do reformado, pensionista e idoso; -----
35. Proposta de atribuição de apoios em espécie no âmbito da Oficina Domiciliária; -----
36. Proposta de aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018; -----
37. Proposta de pedido à Assembleia Municipal de delegação, no senhor Presidente da Câmara, da competência para assunção dos compromissos plurianuais nas situações previstas no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos e Atraso), na atual redação. -----
38. Proposta de abertura de conta bancária no Montepio; -----
39. Proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal para assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da Empreitada de Requalificação da EBSIS – Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa e da respetiva fiscalização; -----
40. Proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal para assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da Empreitada de Construção do Centro Social de Aguiar e da respetiva fiscalização. -----

Período de antes da ordem do dia – Nos termos do artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi declarado aberto o período de antes da ordem do dia:

- O Senhor Presidente fez referência à exposição “75 Chocalhos de Excelência, Gente Internacional”. Explicou que aproximadamente um ano depois do lançamento do projeto “100 Chocalhos de Excelência, Gente Excelente”, projeto que ainda decorre e visa promover a Arte Chocalheira e as tradições do concelho de Viana do Alentejo, começou agora a segunda fase deste projeto com o nome “75 Chocalhos de Excelência, Gente Internacional”, tendo a Excelentíssima Senhora Presidente do Chile, Michelle Bachelier, sido a primeira personalidade a assinar, aquando da sua visita a Évora para receber o Doutoramento Honoris Causa pela Universidade de Évora. Neste projeto, 75 chocalhos Pardalinho serão



assinados por personalidades internacionais que visitem Portugal, bem como personalidades presentes ou parceiras nas diversas iniciativas da digressão que esta exposição fará um pouco por todo o mundo. O Senhor Presidente informou que este projeto conta na sua totalidade com 202 Chocalhos Pardalinho (100 nacionais, 75 Internacionais e 25 Embaixadores do Alentejo, tendo ainda um chocalho póstumo do ator Nicolau Breyner e um chocalho de Honra assinado e abençoado por Sua Santidade o Papa Francisco, no Vaticano. No próximo mês de maio, o Chocalho, tão nosso, fará parte das oferendas da missa presidida por Sua Santidade o Papa Francisco, em Fátima, no mesmo dia em que serão entregues ao Museu de Cera de Fátima sete chocalhos a ser colocados nos bonecos de cera que representam os animais que acompanhavam pelo campo os Três Pastorinhos. O Senhor Presidente informou que a primeira fase do projeto, “100 Chocalhos de Excelência, Gente Excelente”, terminará com a assinatura do Senhor Secretário-Geral da ONU – Organização das Nações Unidas, Senhor Engenheiro António Guterres, prevista para as instalações daquela organização em Nova Iorque, com uma mostra e promoção turística, gastronómica e empresarial do Alentejo. Esta exposição, quando concluída, ficará patente no Paço dos Henriques, em Alcáçovas, e dali percorrerá o País e o Mundo com a missão maior de dar a conhecer o concelho de Viana do Alentejo. O Senhor Presidente concluiu informando que este projeto é promovido pela AlentStage Agency, em parceria com o Município de Viana do Alentejo. -----

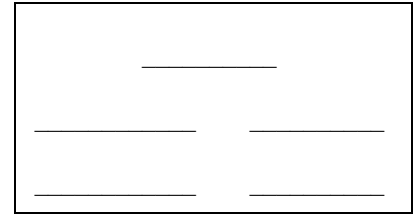
- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa fez referência a um assunto que lhe foi transmitido pelo senhor Martinho Pão Mole, residente em Viana do Alentejo, relacionado com uma cadela que vagueia na zona da Cafetaria 3A, sita na Rua do Lagar Novo, nesta vila. -----

- O senhor Vereador Paulo Manzoupo disse que o assunto já é do seu conhecimento e que o encarregado José Luis Banha tem tido alguma dificuldade para capturar o animal. -----

- O senhor Vice-Presidente referiu que de acordo com o Projeto de Lei sobre esta matéria, o que algumas forças políticas defendem é que estes animais sejam castrados, alimentados e permaneçam na rua, não se lhe oferecendo dizer mais nada sobre o assunto. -----

- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa apresentou a todos um convite para um espetáculo de teatro que decorrerá no Cineteatro Vianense, no próximo dia 28 de abril, promovido pela Cooperativa Cultural Culartes, em parceria com a Biblioteca Escolar. Serão realizadas duas sessões, respetivamente às 10:30 horas e às 12:00 horas, com duração de 40 minutos e direcionadas para os alunos do 9.º ao 12.º ano. O espetáculo tem como tema o 25 de Abril e baseia-se em livros de José Fanha e de José Jorge Letria, numa produção de Diana Regal. -----

Entrou-se de seguida na ordem de trabalhos:

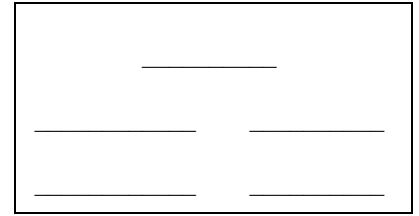


Ponto um) Proposta de aprovação da ata em minuta – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata em minuta, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ponto dois) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 5 de abril de 2017 – A Câmara aprovou por unanimidade a ata relativa à reunião ordinária de 5 de abril de 2017. -----

Ponto três) Informação sobre a atividade da Câmara – O senhor Presidente informou que no dia 7 de abril esteve presente como orador no “III Congresso dos Oleiros do Sul”, inserido no evento “Sabores do Barro”. Disse ter sido convidado para fazer parte do painel inerente à “Apresentação da AptCC – Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmicas”, tendo o convite sido efetuado pela Junta de Freguesia de Beringel, organizadora do evento, com o apoio do Município de Beja. O Senhor Presidente recordou que o Município de Viana do Alentejo é sócio fundador daquela associação, cujos principais objetivos são: defesa, valorização e divulgação do património cultural e histórico cerâmico; intercâmbio de experiências entre associados; estabelecimento de parcerias entre cidades e vilas cerâmicas nacionais e estrangeiras; promoção da criação artística e difusão da cerâmica tradicional e contemporânea; desenvolvimento de política de divulgação e comercialização da oferta cerâmica; incentivo de relações de cooperação e intercâmbio; incremento de programas de formação dentro da atividade cerâmica; impulsionar e facilitar as iniciativas que se mostrem pertinentes para o desenvolvimento da competitividade da atividade cerâmica; promover a consciencialização para a importância histórica e patrimonial da cerâmica; evidenciar o potencial da sustentabilidade económica e social das cidades e vilas associadas a partir da cerâmica, que passa pela manutenção da tradição aliada à inovação. O Senhor Presidente recordou o facto de já vários países europeus terem estas associações, nomeadamente Itália, França, Espanha e Roménia, as quais se constituíram junto da União Europeia enquanto Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial das Cidades Cerâmicas, uma estrutura com peso institucional junto da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu. O Senhor Presidente recordou que os principais objetivos deste Agrupamento são desenvolver projetos e ações conjuntas entre todos os membros; promover a herança cultural, artística e etnográfica; promover o turismo com base na Cerâmica; desenvolver novos produtos; promover a formação profissional e competitividade; promover eventos internacionais; análises e estudos no âmbito do desenvolvimento económico e emprego, inovação, novas tecnologias, práticas comerciais, internacionalização e ainda a Candidatura da Cerâmica a Património Cultural Imaterial da UNESCO- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 8 de abril, conjuntamente com o senhor Vereador Paulo Manzoupo e o Chefe do seu Gabinete – Miguel Bentinho, esteve presente na “Feira de Trocas”, promovida pela Loja Social do Município de Viana do Alentejo, na Praça da República, em Viana do



Alentejo. Nesta “Feira de Trocas”, os visitantes puderam trocar um bem alimentar não perecível por uma peça de roupa. Isto significa que quem entregou um produto alimentar recebeu uma peça de vestuário, escolhida no local. Os produtos alimentares angariados foram entregues ao Polo de Viana do Alentejo da Cáritas, para posterior distribuição a famílias carenciadas. O Senhor Presidente recordou que a Loja Social de Viana do Alentejo é um projeto do Município, criado em 2011, em parceria com a Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado e Associação Terra Mãe. -----

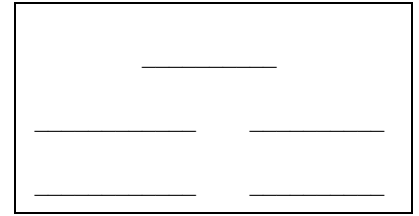
- O senhor Presidente informou que também no dia 8 de abril, esteve presente na Sessão Pública de Esclarecimento sobre o Projeto de Conservação, Requalificação e Musealização do Santuário de Nossa Senhora d’Aires. Este importante monumento do Concelho, e também do País, será alvo de conservação, requalificação e musealização, num projeto candidato pela Fábrica da Igreja Paroquial de Viana do Alentejo ao Alentejo 2020, tendo sido aprovada uma comparticipação comunitária de 75% através do FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, para um investimento elegível de cerca de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros). O Senhor Presidente recordou que o Município de Viana estabeleceu um protocolo com a Fábrica da Igreja Paroquial de Viana do Alentejo para apoiar 7,5% do investimento, o que se traduz em cerca de 112.500,00€ (cento e doze mil e quinhentos euros). Informou ainda que o executivo está a analisar a possibilidade de aumentar o referido apoio, tendo em conta que a taxa de financiamento esperada inicialmente era de 85% e acabou por ser de apenas 75%.

- O Senhor Presidente informou que no dia 10 de abril reuniu o Conselho Municipal de Educação, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo, na qual esteve presente. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 11 de abril, esteve presente na reunião mensal do Conselho Intermunicipal da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, em Évora. -----

- O senhor Presidente informou que nos dias 14 e 15 de abril, decorreu, no Campo de Jogos João de Sousa Faria e Melo, em Viana do Alentejo, a 1.ª edição do torneio juvenil Viana Cup, nos escalões de benjamins e infantis, organizado pelo SCVA – Sporting Clube de Viana do Alentejo, com o apoio do Município de Viana do Alentejo e do Núcleo Sportinguista “Os Leões” de Viana do Alentejo. Para além da equipa da casa, estiveram também presentes neste torneio o Clube de Futebol “Os Belenenses”, o Sport Lisboa e Évora, o Sporting Clube de Cuba, o Moura Atlético Clube, o Juventude Sport Clube e o Lusitano Ginásio Clube. No final do torneio, todo o executivo em regime de permanência esteve presente para proceder à entrega dos prémios. O Senhor Presidente considerou que esta primeira edição do Viana Cup gerou impacto positivo na economia local, pois para além das sete equipas e restante comitiva técnica, também se verificou a presença de familiares dos jovens atletas. -----

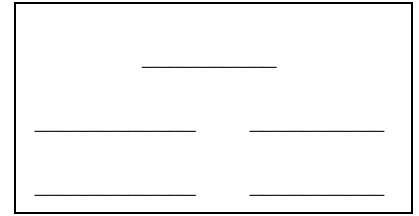
- O Senhor Presidente comunicou que o Município se associou à DGPC – Direção Geral do Património Cultural e ao ICOMOS – Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Intermunicipal de Monumentos e



Sítios, nas comemorações do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios 2017, promovendo o Município e as entidades parceiras três périplos culturais pelas freguesias do concelho. Em Viana, a visita que decorreu no dia 18 de abril, foi centrada nos testemunhos da arquitetura manuelina, tendo sido visitados o Castelo (Igreja Matriz de Nossa Senhora da Anunciação, Igreja da Misericórdia e Cruzeiro Manuelino), a Fonte da Renascença, a Ermida de Nossa Senhora da Graça e Portais manuelinos do núcleo urbano primitivo. A visita foi denominada “O Manuelino em Viana do Alentejo: Arte, Devoção e História”. No dia 19 de abril, a visita foi em Aguiar, num percurso centrado nos passos da História, com visita à Anta do Zambujeiro, à Ermida de Nossa Senhora da Piedade, à Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção e à Fonte do Paço, numa visita temática denominada “Pelos Passos da História: Do Neolítico à Construção Religiosa”. No dia 20 de abril, a visita será em Alcáçovas, subordinada ao tema “Pelos Trilhos Patrimoniais da Senhorial Vila de Alcáçovas”, visitando-se a Igreja Matriz do Salvador, a Igreja da Misericórdia, o Paço dos Henriques, a Fonte do Concelho e o Convento da Esperança. Após a visita ao Paço dos Henriques terá lugar um almoço, tipo farnel, no Jardim das Conchas. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 18 de abril, todo o executivo em regime de permanência esteve presente na abertura do Curso de Oleiro, dando as boas vindas aos 15 formandos. O curso decorrerá na antiga Cantina de Viana do Alentejo, é destinado a adultos e dará equivalência ao 9.º ano de escolaridade. Este curso surge no âmbito de uma estratégia delineada pelo Município de Viana do Alentejo que alia a tradição à modernidade, valorizando e preservando a identidade cultural do Concelho. O Senhor Presidente salientou que o Município tem vindo a apostar nesta estratégia, desde há alguns anos, com um verdadeiro sucesso no caso do Fabrico dos Chocalhos, que foi classificado como Património Cultural Imaterial da Humanidade com Necessidade de Salvaguarda Urgente pela UNESCO- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Surge agora uma aposta mais forte na olaria tradicional com este curso, pretendendo fomentar a continuidade desta arte tradicional. O curso nasceu de uma parceria entre o Município de Viana do Alentejo e o IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional/Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 18 de abril, um Técnico do Município esteve presente numa reunião da AptcCC – Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmicas, em Ílhavo. Dos vários pontos da Ordem de Trabalhos, constou um relativo ao ponto de situação global com vista à preparação do dossier a enviar ao Tribunal de Contas, nomeadamente Estatutos e Estudos de Viabilidade Económica e Financeira. Estão assim a ser ultimados os documentos para a constituição formal da associação, através da Escritura da mesma. Nesta reunião foram também já abordados aspetos do respetivo Plano de Atividades. -----

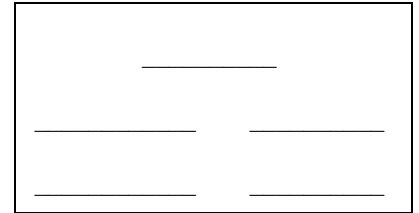


- O senhor Presidente informou que também no dia 18 de abril, conjuntamente com o Senhor Vice-Presidente, esteve na abertura da RAP – Reunião de Aperfeiçoamento Profissional, promovida pela ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local, dirigida aos associados dos distritos de Évora e Portalegre, que decorreu no Cineteatro Vianense. Nesta reunião, os inscitos puderam colocar questões sobre todos os assuntos inerentes à administração local, com vista à melhoria da sua atividade profissional. O almoço decorreu na Quinta do Cerrado, em Viana do Alentejo, tendo o respetivo transporte sido assegurado pelo Município. O Senhor Presidente deixou uma nota pessoal à Chefe da DGR – Divisão de Gestão de Recursos, Dra. Maria d’Aires Vilela, pela excelente organização do evento, da qual a divisão que chefia foi “promotora”. -----

- O senhor Presidente informou que ainda no dia 18 de abril, o Senhor Vice-Presidente esteve presente na reunião mensal do Conselho Diretivo da AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central, na sua sede, em Cuba. De seguida, esteve também presente na reunião da Assembleia Intermunicipal desta associação, no mesmo local. -----

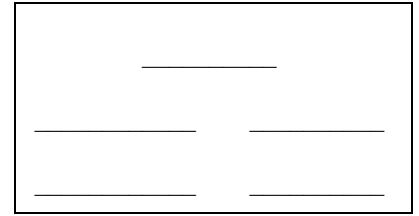
- O senhor Presidente informou que no dia 19 de abril, esteve presente no programa televisivo “Queridas Manhãs”, da SIC, com apresentação de Júlia Pinheiro e João Paulo Rodrigues, a promover a XVII Romaria a Cavalos Moita-Viana do Alentejo e todo o Concelho de Viana do Alentejo. O Senhor Presidente recordou que o Município tem feito uma aposta cada vez maior na divulgação das potencialidades do Concelho, uma aposta que considera ganhadora, pois constata-se que os eventos e o Concelho, em geral, atraem cada vez mais pessoas, gerando um impacto bastante positivo na economia local. -----

- O Senhor Presidente fez referência às Comemorações dos 43 anos do 25 de abril. Para além das três visitas temáticas anteriormente referidas, no dia 21 de abril terá lugar um espetáculo de marionetas - “O Tesouro” - no Cineteatro Vianense, para os alunos do 1.º Ciclo do Concelho. Ainda no dia 21, será inaugurada a exposição “Rostos da Revolução”, com o apoio da Fundação Mário Soares, no Cineteatro Vianense, seguida da exibição do documentário “As Armas e o Povo”, com o apoio da Cinemateca Portuguesa. No dia 22 de abril terá lugar o XIII Encontro de Grupos Corais, inserido também nas comemorações do XVII aniversário do Grupo Coral Feminino “Paz e Unidade”, no Jardim Público em Alcáçovas, organizado pela ACRA – Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense. No dia 23 de abril, decorrerá a já tradicional “Caminhada de Abril”, com partida das três freguesias do Concelho rumo ao Monte do Sobral, ponto de encontro e local para almoço-convívio. No dia 23 de abril, o Centro Cultural de Alcáçovas, terá lugar um espetáculo com Edgar Baleizão e Rute Belga, denominado “O Fado ao Encontro da História”, organizado pela Junta de Freguesia de Alcáçovas. Em Aguiar, haverá Churrasco e Animação Musical com Ricardo Glória, no Jardim da Cooperativa, evento organizado pela Junta de Freguesia local e pelo Município. Em Viana, terá lugar o espetáculo “Celina da Piedade: Vozes de Abril no Alentejo”, com a



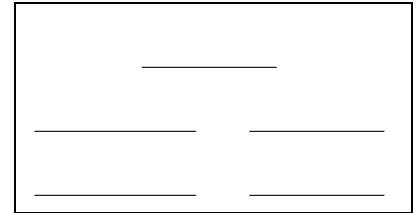
participação dos Grupos Corais de Viana do Alentejo, no Cineteatro Vianense. Às 00h00 terá lugar um Lançamento Pirotécnico e será ouvida a emblemática canção “Grândola, Vila Morena”, nas três freguesias do Concelho. No dia 25 de abril, terão lugar Arruadas pela Banda da SUA – Sociedade União Alcaçovense, em Aguiar, em Viana e mais tarde em Alcáçovas. Numa organização da Junta de Freguesia de Alcáçovas, terá lugar o também já tradicional “Peddy-Paper da Liberdade”. Em Aguiar, terá lugar a “Corrida da Liberdade”, organizada pela junta de freguesia local. Haverá também Animação Infantil na Quinta da Joana. Numa organização do SCA – Sport Club Alcaçovense, disputar-se-á um Torneio de Sueca. No período da tarde, decorrerá a Sessão Protocolar das Comemorações do 43.º Aniversário da Revolução dos Cravos, no Cineteatro Vianense. Posteriormente, terá lugar a Final do Torneio de Snooker Inter-Freguesias, organizado pela Casa do Benfica em Viana e ainda uma visita interpretativa à Casa dos Milagres do Santuário de Nossa Senhora D’Aires, centrada nos ex-votos da guerra das antigas províncias ultramarinas. Por último, no âmbito destas comemorações, terá lugar, no Cineteatro Vianense, o espetáculo “Cantar José Afonso: 30 anos Depois”. Integrados também nestas comemorações, decorrerão um Torneio de Futsal “Bairros do Concelho” e uma Mostra Documental e Mural da Liberdade, patente na Biblioteca Municipal de Viana. -----

- O Senhor Presidente, relativamente à XVII Romaria a Cavalo-Moita Viana do Alentejo, disse que se espera ainda mais adesão do que em anos anteriores. Este evento irá decorrer entre os dias 26 e 30 de abril, estando a grandiosa chegada a Viana do Alentejo marcada para o dia 29 de abril. A receção aos Romeiros será no dia 25 de abril, no Pavilhão Municipal de Exposições, na Moita, com animação musical a cargo de Nélcio Pinto. No dia 26 de abril, após a Bênção da Imagem de N.º Sr.ª da Boa Viagem, na Igreja Paroquial da Moita, dar-se-á início ao 1.º Percurso da Romaria, tendo como primeira paragem e local de pernoita o Poceirão, onde uma Cerimónia Religiosa promovida pela Paróquia local acolhe os Romeiros. No dia 27 de abril, o percurso ligará o Poceirão a Casebres, estando prevista uma Cerimónia Religiosa promovida pela Paróquia da Landeira e uma outra em Casebres, local da segunda pernoita, levada a cabo pela Paróquia local. No dia 28, dar-se-á início ao 3.º Percurso, que ligará Casebres a Alcáçovas, havendo, em S. Cristóvão, uma Cerimónia Religiosa de Acolhimento aos Romeiros, promovida pela Paróquia local. Em Alcáçovas, local da pernoita, haverá uma atuação dos Grupos de Sevilhanas da ACRA – Associação Cultura e Recreativa Alcaçovense e da Classe de Dança da AEVA – Associação Equestre de Viana do Alentejo, espetáculo promovido pela Junta de Freguesia de Alcáçovas. Haverá ainda a atuação do Grupo Musical “Fiesta Lusa” e Animação Musical com Abel Fava. O início do 4.º e último Percurso desta Romaria será no dia 29 de abril. Antes, precedido da Bênção da Imagem de Nossa Senhora da Boa Viagem, pela Paróquia de Alcáçovas. Em S. Brás do Regedouro terá lugar uma Cerimónia Religiosa, promovida pela Paróquia local. Já em Viana do Alentejo, estará tudo a postos para a Chegada da Romaria a Cavalo,



havendo Animação de Rua na Vila de Viana, a cargo de “Sai à Rua” com Gigabombos do Imaginário, Batucando e Campos do Alentejo e também as atuações do Grupo “Restolhice” e do Grupo “Raízes do Alentejo”. Os Romeiros chegarão a Viana do Alentejo acompanhados pelo Esquadrão da GNR – Guarda Nacional Republicana a Cavalos, seguindo-se a Cerimónia Religiosa de Acolhimento. À noite, a Tenda Tradições (Gastronomia, Música e Dança) contará com a atuação do Grupo “Solo por ti” e também com a atuação da Classe de Dança da AEVA – Associação Equestre de Viana do Alentejo. Terá também lugar a habitual Procissão em Honra de N.ª Sr.ª D’Aires pelas ruas da vila, acompanhada pela Banda da SUA – Sociedade União Alcaçovense. Posteriormente, haverá entrega de lembranças pelas entidades parceiras da Romaria, Espetáculo Musical com “Sangre Ibérico” (inserido na Programação “Sai à Rua”, do Programa Intermunicipal Alentejo Em Cena), Baile com Miguel Azevedo e Dupla “Los Bandidos”. O último dia da Romaria, 30 de abril, começará com a tradicional Concentração dos Peregrinos e Romeiros no Largo de S. Luís, em Viana, seguida da Procissão com as Imagens de N.ª Sr.ª D’Aires e N.ª S.ª da Boa Viagem, padroeiras de Viana do Alentejo e da Moita, respetivamente, acompanhada pela Banda da SUA – Sociedade União Alcaçovense, culminará com a Missa Campal no Santuário de N.ª Sr.ª D’Aires. No período da tarde, a Tenda Tradições será animada pelo Grupo Coral “Velha Guarda” de Viana do Alentejo, pelo Grupo Coral Feminino de Viana do Alentejo, pelo Grupo “De Moda em Moda”, pelo Grupo Coral e Etnográfico de Viana do Alentejo, pelo Grupo Coral e Etnográfico “Os Camponeses de Pias” e pelo Grupo de Cantares Populares “Seara Nova”. Haverá também animação musical com “Os Vocalistas”, um Espetáculo de Fado com Raquel Tavares (inserido na Programação “Sai à Rua”), e Baile com Jorge Nunes. O Senhor Presidente disse que se espera uma ainda maior adesão a este evento, tendo-se também apostado mais na sua divulgação: foi apresentada na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, o maior evento da área a nível nacional, foi divulgada em vários canais de televisão e jornais, os nossos romeiros divulgaram-na de charrete a cavalo, divulgando igualmente aquilo que é a romaria e a sua beleza, entre tantas outras formas de promoção. -----

- O Senhor Presidente referiu ainda que, no âmbito da chegada da XVII Romaria a Cavalos Moita-Viana do Alentejo a esta vila, no próximo dia 29 de abril, o Município em parceria com a junta de freguesia local e com a Associação Equestre de Viana do Alentejo, promovem, pelo quinto ano consecutivo, mais uma edição do Concurso de Varandas, Janelas e Montras Engalanadas. Esta iniciativa tem como objetivo tornar a vila ainda mais acolhedora, contando, para isso, com a participação dos munícipes para tornar mais bonita a receção aos romeiros e visitantes. Para efeitos do concurso serão consideradas duas zonas: zona 1 – percurso da Romaria a Cavalos; zona 2 – restantes arruamentos, sendo que cada participante apenas pode concorrer a uma zona e a uma categoria. O Senhor Presidente recordou que as categorias são: melhor janela e/ou varanda e melhor montra. Este ano, também a AEVA – Associação



Equestre de Viana do Alentejo se associou à iniciativa através da atribuição de um prémio monetário no valor 50,00€ (cinquenta euros), a juntar aos prémios atribuídos pelo Municípios aos cinco premiados de cada zona, a saber: 1.º lugar – 200,00€ (duzentos euros); 2.º lugar – 150,00€ (cento e cinquenta euros); 3.º lugar – 100,00€ (cem euros); 4.º lugar – 40,00€ (quarenta euros); 5.º lugar – 10,00€ (dez euros). -----

Ponto quatro) Conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística – A Câmara tomou conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente, no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística. -----

Ponto cinco) Pedido de autorização para realização de obra por administração direta / Centro Associativo de Aguiar – Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a realização, por administração direta, de um novo edifício no Centro Associativo de Aguiar, propriedade do Município e sito na Rua da Liberdade, n.ºs 3 e 4, na referida freguesia. A estimativa orçamental da obra é de 24.487,95 € (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos) e o prazo de execução é de um ano. -----

Ponto seis) Proposta de alteração de sinalização rodoviária nos dias 29 e 30 de abril de 2017, por ocasião da XVII Romaria a Cavallo – Nos termos da proposta da Divisão de Administração Urbanística e Serviços Urbanos – Fiscalização, a Câmara deliberou por unanimidade proceder às seguintes alterações na sinalização rodoviária em Viana do Alentejo, no dia 29 de abril de 2017, por ocasião da chegada da XVII Romaria a Cavallo:

a) Proibir o trânsito automóvel nas seguintes vias:

- Rua do Mercado; Travessa da Mesquita; Rua João Chagas; Rua da Água Abaixo; Rua Padre Luis António da Cruz; Rua das Escadinhas; Rua Cândido dos Reis; Rua Miguel Bombarda; Rua João de Deus; Rua Dr. António José de Almeida; Largo de S. Luis; Rua Médico Sousa; Rua da Fonte Figueira; Rua Comandante Faria e Melo; Rua da Figueira; Rua Heliodoro Salgado e Rua de Vila Nova. -----

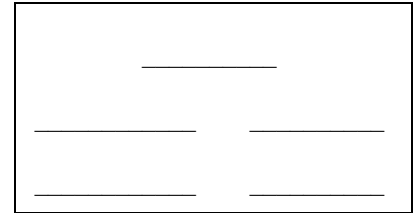
b) Desviar o trânsito automóvel no cruzamento de Vila Nova da Baronia, encaminhando-o para a Estrada de S. Pedro; -----

c) Desviar o trânsito automóvel nas rotundas do loteamento da Quinta do Marco para a Azinhaga da Barca; -----

d) Proibir o estacionamento nas seguintes vias:

- Largo dos Bombeiros; Rua Dr. António José de Almeida; Rua Cândido dos Reis; Rua Miguel Bombarda; Praça da República; Largo de S. Luis; Rua Médico Sousa e Azinhaga da Barca. -----

Também por unanimidade, a Câmara deliberou proibir o estacionamento nas seguintes vias, no dia 30 de abril de 2017, por ocasião da habitual procissão:



- Largo de S. Luis; Rua António Isidoro de Sousa; Rua Miguel Bombarda; Praça da República e Rua Padre Luis António da Cruz. -----

Ponto sete) Proposta de ratificação da 14.ª alteração ao Orçamento da Despesa – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi ratificada a décima quarta alteração ao Orçamento da Despesa. -----

Ponto oito) Proposta de ratificação da 15.ª alteração ao Orçamento da Despesa – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi ratificada a décima quinta alteração ao Orçamento da Despesa. -----

Ponto nove) 16.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi aprovada a décima sexta proposta de alteração ao Orçamento da Despesa. -----

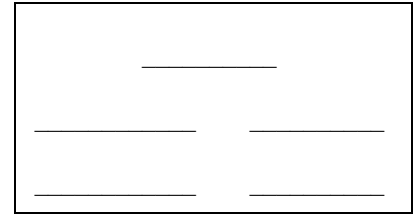
Ponto dez) 10.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi aprovada a décima proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Ponto onze) 10.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi aprovada a décima proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais. -----

Ponto doze) Proposta de aprovação dos Documentos de Prestação de Contas relativas ao ano de 2016 – Foram presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos à Gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, enviados com a antecedência legal a todos os Vereadores e que como é habitual ficarão disponíveis na página eletrónica do Município, após apreciação da Assembleia Municipal. -----

- O Senhor Presidente teceu sobre os referidos documentos algumas considerações genéricas, referindo que o ano de 2016, à semelhança dos últimos anos, foi mais um ano difícil, ainda de crise económica, financeira e social, que se desenvolveu num ambiente muito exigente, assistindo-se ainda ao não cumprimento, pelo Poder Central, da Lei das Finanças Locais. Continuou, constatando, que durante o ano de 2016 continuaram a ser muitas e de vária ordem as restrições e condicionantes à gestão das autarquias, com impacto direto e significativo no nosso município. Deu como exemplo a redução das transferências do Orçamento do Estado desde 2010 (em 2011, menos 226.000,00€; em 2012 e em 2013, menos 439.000,00€ em cada ano; em 2014, menos 553.000,00€; em 2015, menos 338.000,00€ e em 2016, menos 286.000,00€). Fazendo as contas, desde 2010 até 2016, a Câmara Municipal de Viana do Alentejo recebeu a menos cerca de 2.200.000,00€. -----

O Senhor Presidente informou que quanto às atividades de 2016, de um modo geral, se conseguiram manter todas, naturalmente com os ajustes que se mostraram necessários. -----



Relativamente às contas de 2016 propriamente ditas, referiu o Senhor Presidente que, em seu entender, as mesmas refletem a atividade do município em mais um ano de difícil conjuntura, de transição entre os dois quadros comunitários, em que o anterior fechou completamente em 2015 e o novo Quadro Comunitário – Portugal 2020 abriu tardiamente, surgindo os primeiros avisos já no segundo semestre de 2016, o que implica que os investimentos apenas se possam concretizar no ano de 2017 e seguintes. Desse modo, referiu que se verificou um volume de investimento muito inferior ao previsto, tendo em conta que a obra do Paço dos Henriques, Horto e Capela de Nossa Senhora da Conceição teve que ser concluída física e financeiramente em 2015, dado o fecho do anterior QREN – Quadro de Referência Estratégica Nacional, imposto por Bruxelas. -----

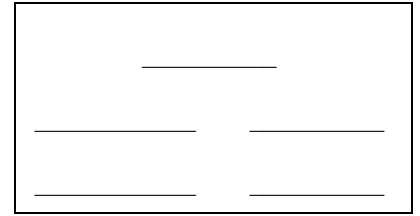
Em termos orçamentais, foi dito pelo Senhor Presidente que, em seu entender, o ano de 2016 apresenta um bom equilíbrio. Todavia verificou-se a redução de receitas de capital e por isso, também, os valores reduzidos de despesas de capital / Investimento. No entanto, o Município conseguiu cumprir a Regra do Equilíbrio Orçamental, considerando que a situação financeira do Município melhorou em 2016 face a 2015. -----

Salientou ainda que o saldo de operações orçamentais que transitou da gerência de 2016 para 2017 foi de 1.521.293,34€ (mais do que o dobro face ao ano anterior), enquanto que o transitado da gerência de 2015 para 2016 foi de 579.141,31. O total das disponibilidades a 31 de dezembro de 2016 era de 1.677.676,47€, enquanto que em 31 de dezembro de 2015 era de 804.841,34€, ou seja, o dobro também, aproximadamente. -----

Concluindo, o Senhor Presidente referiu que apesar da conjuntura difícil que atravessamos, a gestão foi e será feita com o melhor equilíbrio possível, ajustando algumas atividades e ações, com a prévia análise das mesmas, devidamente ponderada e sempre no interesse do município e das suas populações. -----

- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa, reportando-se aos Documentos de Prestação de Contas, concretamente ao Relatório de Gestão, referiu que do ponto de vista formal o documento apresenta algumas imprecisões que deverão ser corrigidas, nomeadamente na referência ao nome da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, que aparece designada como “Escola Básica Integrada Isidoro de Sousa”, quando são referidos os investimentos e as intervenções previstas a nível do parque escolar do concelho. Disse ainda esta Vereadora considerar bastante desenvolvida a matéria relativa à Universidade Sénior, contrariamente ao que é descrito quanto à intervenção do Município junto do 1.º Ciclo e do Pré-Escolar. Disse também a senhora Vereadora Rosa Barros da Costa que do ponto de vista do conteúdo, tem as seguintes notas a salientar:

» O ponto 1.3.2 – “Educação”, subdivide-se em “Área de Gestão” e “Apoio a alunos a Famílias”. O conteúdo desta última rubrica é repetido no ponto 1.3.4, com o título “Iniciativas de Apoio e Promoção



da Educação no Concelho”, à execução dos aspetos: “Atividades Extracurriculares, Festa de Natal e Dia da Criança; Apoio logístico e técnico, mediante solicitação; Entidade recetora de estágios curriculares e Banco de Manuais Escolares”. -----

» No ponto 1.3.3.2 – “Pessoal Não Docente”, é referido que “foram integradas catorze Assistentes Operacionais, nove em Viana do Alentejo, três em Alcáçovas e duas em Aguiar”. O termo “integradas” não revela a qualidade do vínculo subjacente a estas Assistentes Operacionais e o que se verifica é que se trata de pessoas que estão a exercer funções ao abrigo dos Programas do Instituto de Emprego e Formação Profissional, portanto, não foram integradas. Quando o programa acabar, ou seja, quando esgotarem o tempo de desemprego a que têm direito, serão dispensadas e eventualmente substituídas por outras que possam ser abrangidas por estes Programas. -----

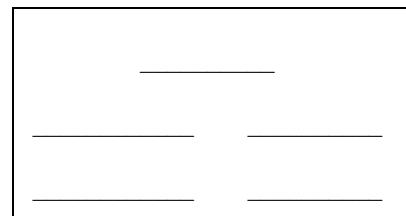
» No ponto 1.3.2.6 – “CAF – Componente de Apoio à Família” os dados são apresentados em texto corrido. A existência de um mapa seria mais adequado para se proceder à análise dos números apresentados, de um modo mais claro e sistematizado. Contudo, comparando mesmo empiricamente com os serviços prestados pela antiga Oficina Aberta e Oficina da Criança, verifica-se que há menos atividades e menos frequência. -----

Referiu ainda a senhora Vereadora Rosa Barros da Costa que, em sua opinião, o Município de Viana do Alentejo carece de um projeto educativo concelhio que envolva as diversas entidades intervenientes. A este propósito citou o provérbio africano “Para educar uma criança é preciso uma aldeia inteira”. -----

Disse ainda esta Vereadora que apesar de alguns dos projetos que têm estado a ser implementados por este executivo lhe mereçam toda a consideração, designadamente a fruta escolar, a Oficina do Ambiente e o Banco de Manuais Escolares, considera importante a implementação de um projeto educativo participado inclusive pelas Associações Culturais e Desportivas do concelho pois só o trabalho em interação enriquece o processo educativo. -----

- O senhor Presidente da Câmara, reportando-se à intervenção da senhora Vereadora Rosa Barros da Costa disse que em sua opinião, pode a mesma ser dividida em duas partes:

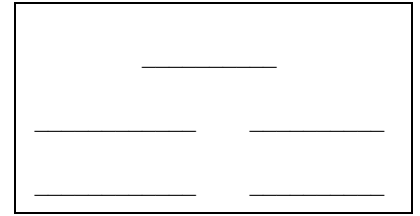
A primeira, formal, carece de análise quanto às observações formuladas, sempre com vista à introdução de melhorias nos Documentos. Contudo, o senhor Presidente salientou que os Documentos em apreço são de Prestação de Contas, parecendo-lhe que algumas das questões suscitadas pela senhora Vereadora Rosa Barros da Costa só ficariam esclarecidas com relatórios específicos que os senhores Vereadores poderão solicitar sempre que entenderem. Disse ainda o senhor Presidente que o Relatório de Gestão em apreço tem de ser um documento sintético, não sendo possível tratar as matérias com a profundidade que é característica de um relatório específico. Referiu que o Documento tem mais de trezentas páginas e informou que o Documento de Prestação de Contas referente a 2007 tinha menos de metade. Disse ainda



o senhor Presidente que algumas das questões a que se referiu a senhora Vereadora Rosa Barros da Costa lhe merecem alguns comentários, visto já não terem a ver apenas com aspetos formais:

Quanto às Assistentes Operacionais a trabalhar na área da Educação e à referência de que “entram umas e saem outras”, disse que em Aguiar e Viana, no Pré-Escolar, essa situação já não se verifica pois os vínculos das pessoas que lá trabalham já são “mais definitivos” e que em seu entender a situação tem melhorado. Recordou que os Municípios têm estado impedidos de admitir trabalhadores e daí que, não sendo Viana do Alentejo exceção, tenha que recorrer aos Programas do Instituto do Emprego e Formação Profissional para conseguir responder às necessidades que se colocam. Acrescentou que anteriormente a Câmara colocava muito menos pessoas nas Escolas pelo que será de perguntar se este executivo, agora, estará a fazer pior. Disse ainda o senhor Presidente que será oportuno refletir se a atitude de colocar pessoal auxiliar nas Escolas, ajuda ou não a Educação. O senhor Presidente, reportando-se à alusão que mais uma vez a senhora Vereadora Rosa Barros da Costa fez, quanto à Oficina da Criança, pediu que esta lhe trouxesse a última estatística das crianças que frequentavam esse espaço, no sub-palco do Cineteatro Vianense. O senhor Presidente disse ainda que do que lhe é dado constatar, existe uma grande confusão em relação a este assunto pois a realidade demonstrou que apesar dos avisos feitos às famílias, estavam inscritas apenas três ou quatro crianças para a Oficina nos moldes em que anteriormente funcionava. Disse ainda o senhor Presidente que existindo no Município alguns Técnicos Superiores a trabalhar na área da Educação, não lhe foi reportada qualquer nota sobre este assunto. Referiu-se ainda o senhor Presidente ao Relatório sobre a Oficina da Criança que pediu logo após iniciar funções na Câmara. Leu alguns excertos e informou a Senhora Vereadora Rosa que lhe irá enviar o documento para que ela o possa analisar. Além da Oficina da Criança só abarcar as Crianças de Viana, o senhor Presidente salientou que o Relatório a que se referiu enuncia diversos aspetos negativos inerentes à Oficina: Espaço desadequado e com problemas, ausência de luz natural, ausência de material lúdico-pedagógico, insuficiência de meios tecnológicos, insuficiência de mobiliário, ausência de brinquedos, deficiente número de recursos humanos, entre outros. O senhor Presidente disse que perante esta situação, não consegue perceber como é que a Senhora Vereadora Rosa ainda continua a falar da Oficina da Criança...

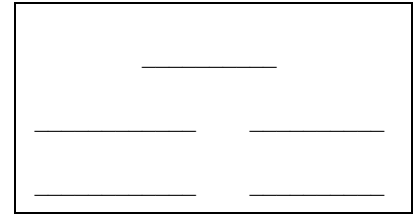
Continuando a reportar-se à situação de alguns serviços e áreas que encontrou quando chegou à Câmara, disse ainda o senhor Presidente que a primeira vez que visitou o Jardim de Infância de Viana, a funcionar no edifício da antiga cantina, havia baldes e alguidares a aparar as goteiras, havendo infiltrações de água junto aos contadores da luz. Perante este cenário, tem vindo a ser feito um esforço no sentido da melhoria, com resultados alcançados bastante positivos. Quanto ao projeto educativo concelhio a que se referiu a senhora Vereadora Rosa, já falado também anteriormente em determinados momentos, disse o senhor Presidente que existe um Projeto Educativo Concelhio e que o Município não pode ser o único



responsável por alguma falta de articulação e “não nos podem é vir lembrar, de quatro em quatro anos, que o Projeto Educativo Concelhio é importante...” -----

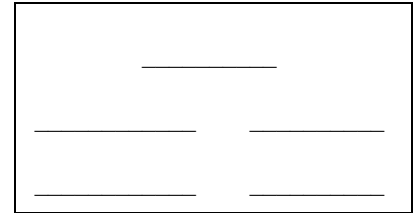
- O senhor Vereador João Penetra referiu que no âmbito da recolha de propostas para o Plano de Atividades e Orçamento de 2017, os Vereadores da CDU sugeriram algumas obras e iniciativas que acabaram por não ser concretizadas pela atual maioria. Três exemplos disso são a não implementação da incubadora de empresas, a não recuperação do Bairro das Pré-Fabricadas em Aguiar e a não implementação do Concurso Literário, para o qual a senhora Vereadora Rosa Barros da Costa produziu e entregou um projeto de regulamento. Disse ainda este Vereador que na página sete do Documento em apreço verifica-se que o número de processos de licenciamento urbanístico decresceu de 130 em 2009 para 18 em 2015 e 19 em 2016. Em sua opinião, este é um dos indicadores do estado da economia local, evidenciando uma regressão no desenvolvimento económico do concelho. Quanto aos resultados contabilísticos obtidos, este Vereador constatou que os resultados correntes foram negativos (-339.410,60 €) e que os resultados líquidos só foram positivos à custa dos resultados extraordinários que totalizaram 457.666,71 €. Este Vereador salientou que estes resultados são contudo muito insuficientes para cobrir o valor negativo que figura na conta de resultados transitados (-2.683.651,89 €). O senhor Vereador João Penetra, situando-se na página 37 do Documento em apreciação, referiu que o endividamento total subiu 12%, de 2015 para 2016 e que de 2009 para 2016 subiu 23% passando de 875.273,22 € para 1.076.954,65 €. Quanto à situação financeira do Município, o senhor Vereador João Penetra considerou-a estável, tal como no passado. Contudo, por não ser esta a atividade que a CDU desenvolveria se estivesse em maioria, disse este Vereador que o seu voto será contra. -----

- O senhor Vice-Presidente manifestou a sua grande satisfação pelo facto deste executivo ter conseguido, ao longo do tempo, melhorar a oferta às populações, podendo afirmar que em matéria de Educação há “uma melhoria imensa” da oferta à Comunidade. Disse o senhor Vice-Presidente que a área da Educação é uma das que revela melhorias substanciais, sublinhando que à data em que este executivo iniciou funções, havia alguidares a aparar água na pré-primária, como foi referido pelo senhor Presidente. Relativamente à preocupação da senhora Vereadora Rosa em relação à Oficina da Criança, o senhor Vice-Presidente lembrou que este executivo herdou uma situação em que algumas crianças do ensino básico não almoçavam porque não tinham quem as acompanhasse ao refeitório da Escola Dr. Isidoro de Sousa. Este executivo, até à entrada em funcionamento do moderno Centro Escolar que hoje existe, colmatou essa lacuna e proporcionou transporte às crianças para poderem usufruir do almoço. Disse também o senhor Vice-Presidente que em termos de Programas Ocupacionais, é de realçar o Summer, no período das férias de Verão e as atividades nas pausas letivas do Natal e da Páscoa, com monitores e com programas específicos. Esta situação representa uma melhoria substancial para as famílias que se

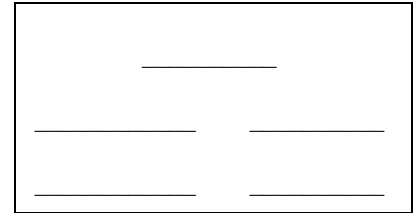


debatiam com o problema de onde deixar as suas crianças nestes períodos. Na opinião do senhor Vice-Presidente, as questões que a senhora Vereadora Rosa Barros da Costa apontou ao Relatório de Gestão são meramente formais, servindo apenas para justificar o sentido do seu voto. Disse ainda o senhor Vice-Presidente que as evidências mostram que a Educação foi uma das áreas em que este executivo “apostou muito”, tal como a cultura e o desporto. A este propósito basta analisar a evolução quer de agentes culturais e desportivos, quer de modalidades e num tempo que tem sido de grandes restrições. Disse o senhor Vice-Presidente ter muito orgulho e satisfação no facto de integrar um executivo que desde 2009 tem vindo a melhorar diversas áreas da vida da população do concelho. Ainda a este respeito, disse o senhor Vice-Presidente que não pode deixar de se referir às melhorias nos Centros Históricos das vilas, já concluídas e outras em fase inicial e ao empenho na valorização do património, não só material mas também imaterial. Disse ainda compreender que as palavras que se dizem ficam para a história e que o trabalho político também tem essa vertente. Contudo, na sua opinião é inegável que o concelho “está mil vezes melhor do que em 2009”. Salientou que em 2009 a sede do concelho era uma vila triste, com frequentes roturas de água, nada tendo de semelhante com a dignidade que agora apresenta, nomeadamente nas entradas da vila. Acrescentou que no último mandato foram gastos cerca de oito milhões de euros na melhoria de vida das populações, existindo, da parte deste executivo, mais propostas em carteira para prosseguir esse caminho. -----

- O senhor Presidente, a propósito da intervenção do senhor Vereador João Penetra, disse que um dos aspetos que foi referido foi o dos resultados, o que o surpreende, tendo em conta a formação contabilística do senhor Vereador e como no ano em análise (2016) os resultados líquidos foram positivos, o senhor Vereador João Penetra trouxe para a sua intervenção os resultados operacionais. Tendo consigo o Anuário Financeiro dos Municípios, o senhor Presidente observou que o senhor Vereador João Penetra, na sua intervenção, não falou dos ativos e estes são consideravelmente maiores do que em 2009. Também o senhor Presidente se referiu à observação do senhor Vereador João Penetra quanto ao aumento do endividamento entre 2009 e 2016 e perguntou-lhe se considerava significativo um aumento de 875.273,22 € para 1.076.954,65 €. A este propósito, o senhor Presidente referiu que o Município de Viana do Alentejo é o Município do Alentejo Central que tem menor dívida total per capita em 2016, concretamente 123,61 €, para além de ter uma dívida bancária menor do que em 2009. Perguntou o senhor Presidente ao senhor Vereador João Penetra se considerava significativo o facto dos resultados operacionais terem sido negativos, tendo este respondido que era sempre preferível ter resultados positivos, quer operacionais, quer líquidos. O senhor Presidente disse que para as empresas é efetivamente assim mas que uma Autarquia não é uma empresa. Perguntou ao senhor Vereador João Penetra se concordava com a análise de que a situação deste Município, em 2016, melhorou face a 2015.



- O senhor Vereador João Penetra respondeu afirmativamente. -----
 - O senhor Presidente sublinhou que para além do Município ter uma situação financeira estável, apresenta uma situação económica muito melhor do que em 2009. -----
 - Ainda a propósito da intervenção do senhor Vereador João Penetra quanto aos processos de licenciamento e à sua correlação com a atividade económica, o senhor Presidente concluiu que para a CDU, quando está em maioria na Câmara, a culpa da baixa atividade económica é do Governo. Ao invés, quando a CDU está na oposição, a culpa da baixa atividade económica é da Câmara. -----
 - A este respeito, o senhor Vereador João Penetra referiu que não disse isso e aquilo que disse foi: “A atividade económica está em baixa e isso nota-se nos processos de licenciamento”. -----
 - O senhor Presidente, a propósito desta intervenção do senhor Vereador João Penetra, referiu que o que ele disse agora não foi aquilo que disse na folha 17, em que referiu que o decréscimo do número de processos de licenciamento urbanístico “é um dos indicadores do estado da economia local, evidenciando uma regressão no desenvolvimento económico do concelho”. Acrescentou que a baixa atividade económica verifica-se neste concelho e em todos os outros. -----
 - O senhor Presidente, ainda em relação às propostas que a CDU disse não terem sido concretizadas, disse que a incubadora de empresas e mais um ou dois casos, são projetos intermunicipais, prevendo-se o seu desenvolvimento em 2018, já que os mesmos só podem avançar com financiamento comunitário e só em 2018 abrirão as candidaturas. -----
 - O Senhor Presidente disse então que os documentos elencados no anexo I da Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2001, publicada na II Série do Diário da República de 18 de agosto, com a redação dada pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 6/2013, publicada na II série no Diário da República n.º 226, de 21 de novembro, encontram-se integralmente elaborados, exceto os documentos n.ºs 23, 24, 25 e 35, por não existirem movimentos que justifiquem a sua elaboração. Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, as Declarações referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 desse artigo, integram os Documentos de Prestação de Contas. Integram igualmente os Documentos de Prestação de Contas a Declaração de Responsabilidade a que se refere o n.º 12 da Resolução do Tribunal de Contas n.º 3/2016, publicada na 2.ª Série do Diário da República de 18 de janeiro, bem como a Declaração a que se refere o n.º 1.3 da Nota EC n.º 1/2017 / Área VIII / 2.ª Secção, de 21 de fevereiro de 2017, emitido pelo senhor Juiz Conselheiro Ernesto Cunha. Todos os documentos estiveram presentes nesta reunião e ficarão devidamente arquivados, disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----
- Votados os Documentos de Prestação de Contas relativos à Gerência de 1 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, foram os mesmos aprovados com três votos favoráveis, e dois votos contra por parte do senhor Vereador João Penetra e da senhora Vereadora Rosa Barros da Costa. Por unanimidade, foi



deliberado transferir o resultado líquido positivo no montante 118.319,99€ para a conta 59 - Resultados Transitados. -----

Ponto treze) 1.ª Proposta de revisão ao Orçamento da Despesa – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi aprovada a primeira proposta de revisão ao Orçamento da Receita. -----

Ponto catorze) 1.ª Proposta de revisão ao Orçamento da Despesa – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi aprovada a primeira proposta de revisão ao Orçamento da Despesa. -----

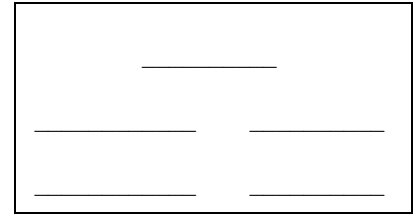
Ponto quinze) 1.ª Proposta de revisão ao Plano Plurianual de Investimentos – Com três votos favoráveis e duas abstenções por parte dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi aprovada a primeira proposta de revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Ponto dezasseis) Proposta de pedido à Assembleia Municipal para: a) Celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, que dará origem a encargo orçamental em ano que não é o da sua realização; b) Assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar (2018-2021) – Relativamente às alíneas a) e b)

deste ponto da ordem de trabalhos, o senhor Vereador João Penetra disse ser favorável à execução da obra, embora discorde do modo de pagamento do financiamento do Município: Estão previstas entre 2018 e 2021 duas prestações anuais, sempre no montante de 13.500,00 €, à exceção da última prestação de 2021 que tem o montante previsto de 104.700,00 €. No entender deste Vereador, não se deveria deixar para o final a transferência de uma verba tão substancial e sendo uma obra a iniciar ainda neste mandato, as transferências municipais também deveriam ter início este ano. -----

- O senhor Vice-Presidente referiu que nos termos da legislação aplicável aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, designadamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o prazo máximo de duração destes contratos é de quatro anos e daí que talvez seja necessário renegociar a última tranche. -----

- O senhor Presidente, como nota prévia, registou que o senhor Vereador João Penetra disse ser favorável à execução desta obra embora discorde do modo previsto para a transferência das verbas, ou seja, “há sempre um mas...” Disse o senhor Presidente que por uma questão de equidade foi definida com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar uma estratégia idêntica à que foi seguida com o Sporting Clube de Viana do Alentejo e com o Sport Club Alcaçovense. Tal como com estes dois últimos Clubes Desportivos, também o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar tentará obter financiamento comunitário para a colocação da relva sintética no seu campo de futebol e para a construção de novos balneários na



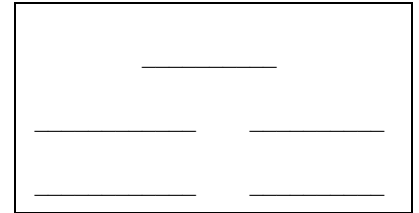
sua área funcional, através do Programa Portugal 2020 ou outro aplicável. Disse ainda o senhor Presidente que as comparticipações a conceder pelo Município têm de ser enquadradas nos compromissos que já existem com outras entidades e Associações. -----

- O senhor Presidente disse ainda que espera que esta obra tenha os efeitos positivos que tiveram as obras idênticas em Viana e Alcáçovas, sobretudo a nível das camadas da formação. -----

- O senhor Vice-Presidente disse registar com muito agrado que os atuais Vereadores da CDU votem favoravelmente as matérias respeitantes ao relvado sintético do campo de futebol de Aguiar, contrariamente ao que sucedeu com os anteriores Vereadores da referida força política, em que um deles se absteve e o outro votou a favor quando foi proposta a colocação de relvado sintético nos campos de futebol do Sporting Clube de Viana do Alentejo e do Sport Club Alcaçovense. Disse ainda o senhor Vice-Presidente que na altura em que a CDU esteve em maioria na Câmara, ficou registado em ata que os relvados sintéticos não eram prioritários. Disse também o senhor Vice-Presidente que durante a gestão CDU teve início um processo de transferência da propriedade do campo de futebol para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, situação que com muito esforço este executivo conseguiu concretizar no ano passado. A partir dessa altura ficaram então reunidas as condições para tratar este assunto de modo semelhante a Viana e Alcáçovas. Disse o senhor Vice-Presidente lamentar que não tenha sido possível obter mais cedo a transferência da propriedade do campo de Aguiar pois à data em que foram obtidos os financiamentos comunitários para os campos de futebol de Viana e Alcáçovas, tudo era mais fácil. Quanto à questão da calendarização das transferências, prevista no Contrato-Programa a celebrar com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, disse o senhor Vice-Presidente que o plano foi idêntico ao contratualizado com o Sporting Clube de Viana do Alentejo e com o Sport Club Alcaçovense, havendo a possibilidade de renegociação no último ano. Dado que as organizações são dinâmicas e têm vida para além do término dos mandatos, é normal que haja encargos de um mandato repercutidos no seguinte. Assim sucedeu com o pagamento da obra das Piscinas de Alcáçovas, concretizado já no mandato do executivo PS e com o pagamento à Empresa Tecnovia, relativo à Empreitada de Colocação de Betuminoso nas ruas. -----

- O senhor Vereador João Penetra disse que é verdade que quando o atual executivo tomou posse não existiam campos relvados no concelho. Contudo, daí não se pode concluir que a anterior gestão CDU tenha descurado a atividade desportiva e a prová-lo está a construção de dois Pavilhões e duas Piscinas no concelho. Acrescentou que ao serem estabelecidas prioridades, o anterior executivo considerou que deveria avançar com os Pavilhões, as Piscinas e a Escola de Alcáçovas. -----

- O senhor Vice-Presidente disse concordar com o estabelecimento de prioridades mas tem alguma dificuldade em aceitar que em 308 municípios, só quatro não tivessem campos relvados, sendo o de



Viana um deles. Certamente que aqueles 304 que tinham campos relvados também teriam Pavilhões e Piscinas... -----

- O senhor Presidente, sem prejuízo do estabelecimento de prioridades para os investimentos, lamentou que o executivo de maioria CDU tivesse desperdiçado a oportunidade de obter financiamento a 75% ao abrigo do Programa “Primeiro Relvado”. Quanto às votações dos senhores Vereadores da CDU relativamente aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo para colocação de relvado sintético nos campos de futebol do Sporting Clube de Viana do Alentejo e do Sport Club Alcaçovense, disse o senhor Presidente que o então Vereador senhor José Jacinto Bento Grave votou a favor e o então Vereador senhor Estêvão Manuel Machado Pereira absteve-se, embora apresentando um rol de argumentos contra, inclusive relacionados com questões sociais. Disse inclusive em dada altura que para a decisão daquele assunto teria de consultar o partido. A julgar pelos resultados da votação, não é crível que o partido tivesse dado instruções a um Vereador para votar a favor e a outro para se abster... -----

- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa disse que também ela é a favor dos relvados sintéticos e concretamente do relvado do campo de futebol de Aguiar, matéria agora em apreciação. Disse que os reparos que por vezes são feitos, prendem-se com dúvidas que devem ficar esclarecidas. Referiu que deverá ficar bem claro que os Vereadores da CDU estarão sempre a favor de quaisquer melhoramentos a nível da educação, cultura e desporto. -----

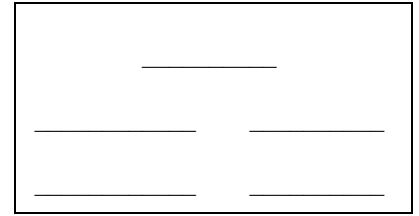
- O senhor Presidente disse que os Vereadores devem sempre colocar todas as questões sobre as quais tenham dúvidas e que nunca fique qualquer ideia contrária a isto. Acrescentou que é normal que a discussão depois entre na matéria política.-----

Por unanimidade, a Câmara deliberou:

a) Pedir à Assembleia Municipal a necessária autorização para a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, que dará origem a encargo orçamental em ano que não é o da sua celebração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. -----

b) Pedir à Assembleia Municipal a necessária autorização para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar. -----

Acerca do resultado da votação efetuada, o senhor Presidente manifestou o seu agrado pela unanimidade de posições. Tratando-se de melhoramentos para o concelho, em seu entender, é isso que faz sentido. -----



Ponto dezassete) Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente de 3 de abril de 2017 que prorrogou o prazo para apresentação das propostas relativas à Empreitada de Requalificação do Espaço Público do Centro Histórico de Alcáçovas – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente de 3 de abril de 2017, através do qual determinou a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas relativas à Empreitada de Requalificação do Espaço Público do Centro Histórico de Alcáçovas, fixando-o no dia 6 de abril de 2017, às 17:30 horas. A prorrogação do prazo para apresentação das propostas foi solicitada pela Empresa Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A., nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

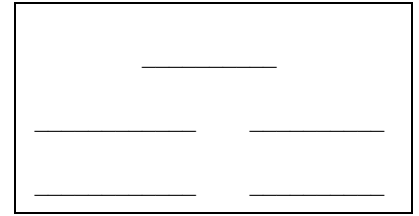
Ponto dezoito) Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente de 10 de abril de 2017 que emitiu parecer favorável relativamente à realização da prova de automóveis antigos denominada “500 Milhas ACP 2017” – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente de 10 de abril de 2017, através do qual emitiu parecer favorável à realização da prova de automóveis antigos denominada “500 Milhas ACP 2017”, nos dias 28 e 29 de abril e autorizou a passagem da mesma pelo Município de Viana do Alentejo. A entidade organizadora é o Automóvel Club de Portugal – Clássicos. ---

Ponto dezanove) Proposta de submissão à Assembleia Municipal de propostas relativas às matérias a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (Organização dos Serviços do Município) – Por imperativo decorrente do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, a Câmara Municipal de Viana do Alentejo promoveu, até 31 de dezembro de 2010, a revisão dos seus serviços, em obediência ao estipulado no referido Decreto-Lei. -----

Na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2010 aprovou a proposta de revisão que veio a ser aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2010. -----

Por imposição do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, à data alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro), os Municípios tiveram de adequar as suas estruturas orgânicas até 31 de dezembro de 2012, fazendo depender o número de dirigentes, da população do respetivo Município. No caso deste Município, por ter uma população inferior a dez mil habitantes, passou a poder prover só dois lugares de dirigente intermédio de 2.º grau e um lugar de dirigente intermédio de 3.º grau. Esta nova adequação da estrutura orgânica foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 21 de novembro de 2012 e pela Assembleia Municipal na sessão extraordinária de 28 de novembro de 2012, mantendo-se em vigor. ----

Com a alteração à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, operada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foram revogados os seus artigos 8.º e 9.º, desaparecendo as limitações ao número de dirigentes. -----



Assim, considerando as competências da Assembleia Municipal em matéria de reorganização dos serviços municipais, previstas na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

a) Que nos termos da alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a organização interna dos Serviços Municipais obedeça ao Modelo de Estrutura Hierarquizada; -----

b) Que nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, seja fixado em sete (7) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, asseguradas por cargos dirigentes:

b.1) Quatro (4) unidades orgânicas flexíveis asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão; -----

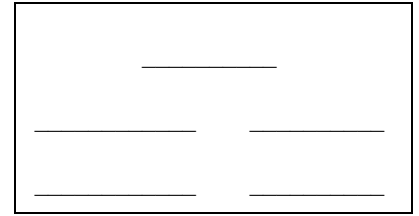
b.2) Três (3) unidades orgânicas flexíveis asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direção intermédia de 3.º grau, designados de “coordenador de unidade” cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, a definição das matérias referidas no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, com a redação dada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 42/2016, de 28 de dezembro (competências, área, requisitos de recrutamento, período de experiência profissional e remuneração). -----

c) Que nos termos da alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, seja fixado em quatro (4) o número máximo de subunidades orgânicas. -----

d) Que nos termos da alínea f) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, seja fixado em dois (2) o número máximo de equipas de projeto. -----

Ponto vinte) Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal – A Câmara deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, entidade competente para aprovar o Mapa de Pessoal, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguinte proposta de alteração do Mapa de Pessoal de 2017, consubstanciada no aumento dos seguintes quatro postos de trabalho:

» Um posto de trabalho de Técnico Superior, Engenheiro Civil, competindo-lhe coordenar o funcionamento das Oficinas Municipais; Elaborar pareceres na área de organização dos serviços da Divisão em que se insere; Coordenar as equipas de trabalho de obras executadas por administração direta; Acompanhar, coordenar e fiscalizar obras executadas por empreitada; Realizar mapas de medição e orçamentação de obras, estimativas e controle de custos; Elaborar informações e pareceres de carácter técnico sobre processos que tramitem na Divisão a que estiver adstrito; Conceber e realizar projetos de obras; Conceber e analisar projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e

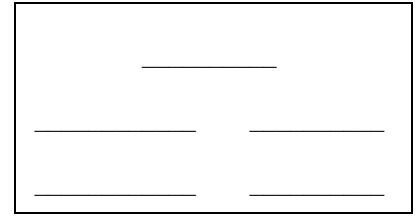


abastecimento de águas relativos a operações de loteamento urbanos; Estudar, se necessário, o terreno e o local mais adequado para a construção das obras; Executar os cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade das obras; Preparar, organizar e realizar a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; Fiscalizar e realizar a direção técnica de obras; Realizar vistorias técnicas; Colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras de complexa ou elevada importância técnica; Preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos; Responder às obrigações para com entidades terceiras, fornecendo os elementos necessários. -----

» Um posto de trabalho de Assistente Técnico, cabendo-lhe exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, na área audiovisual. Entre outras atividades no âmbito da referida área, competir-lhe-á assegurar o serviço de bilhética do cineteatro municipal, de acordo com as normas definidas superiormente; Operar com equipamentos cinematográficos de projeção de filmes nos equipamentos municipais; Operar com equipamentos de sonoplastia, de acordo com as exigências das atividades de Artes do Espetáculo em ações promovidas nos equipamentos municipais, quer pelo Município, quer por associações locais; Criar e implementar propostas de luminotécnica adequadas ao contexto das atividades de Artes do Espetáculo promovidas nos equipamentos municipais, quer pelo Município, quer por associações locais; Assegurar os registos audiovisuais de iniciativas municipais e associativas; Elaborar e implementar propostas de vídeos promocionais e reportagens dos eventos municipais e associativos; Colaborar na gestão dos canais web de alojamento e difusão de peças de comunicação audiovisual do Município. -----

» Um posto de trabalho de Assistente Operacional para o exercício de Serviços Gerais nas instalações do Município, competindo-lhe assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigido, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. -----

» Um posto de trabalho de Assistente Operacional cabendo-lhe conduzir camiões e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias e materiais, bem como máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas e veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo. Competir-lhe-á orientar e participar nas operações de carga, arrumação e descarga da mercadoria, a fim de garantir as condições de segurança e respeitar o limite de carga do veículo; Efetuar a entrega da mercadoria e documentação respetiva no local de destino e receber o comprovativo da mesma; Providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; Elaborar



relatórios de rotina sobre as viagens que efetuar; Manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Verificar diariamente os níveis de óleo e água; Comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; Conduzir também viaturas ligeiras. -----

Ponto vinte e um) **Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (licenciado na área de Sociologia) da carreira e categoria de Técnico Superior** – Previamente à discussão dos pontos 21 a 28 da ordem de

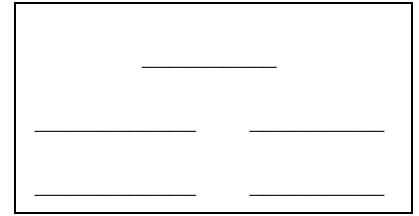
trabalhos, referentes à abertura de procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, o senhor Vereador João Penetra regozijou-se com estas propostas pois as mesmas representam a possibilidade dos trabalhadores terem segurança e estabilidade no emprego, princípios que sempre defendeu. -----

- O senhor Presidente, tal como já por diversas vezes referiu, aludiu aos constrangimentos a que os Municípios têm estado sujeitos quanto à admissão de trabalhadores, só agora sendo possível começar a abrir os procedimentos concursais com vista à estabilização do mapa de pessoal, situação que levará dois ou três anos a consolidar. -----

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias uteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior com licenciatura na área de Sociologia, previsto no Mapa de Pessoal deste Município. -----

1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo. -----

2 – Procedimentos prévios:



2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. -----

2.2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por e-mail datado de 24/03/2017, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de técnico superior, “declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. -----

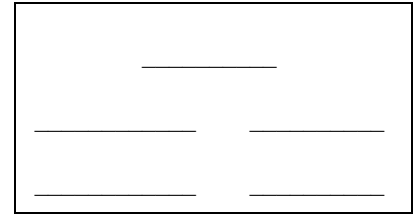
2.3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. -----

2.4 – Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, conforme e-mail desta entidade recebido em 14 março de 2017. -----

2.5 – Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo. -----

3 – Descrição de funções:

3.1 – Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Humano: exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura, nomeadamente: elaboração de propostas e acompanhamento da programação cultural dos principais eventos municipais; acompanhamento e análise da dinâmica associativa do concelho e da sua articulação com a atividade municipal; elaboração de propostas e acompanhamento da programação cultural de equipamentos culturais municipais (Cinetatro Vianense e Paço dos Henriques); análise de programas e linhas de financiamento de natureza sociocultural; acompanhamento de candidaturas; conceção, aplicação e análise de estudos de opinião, avaliação da satisfação, definição de perfis de utilizadores de equipamentos culturais, desportivos, ou



outros, e de participantes em eventos culturais do Município; elaboração de propostas de adequação da oferta sociocultural aos perfis etários e socioeconómicos da população do concelho. -----

3.2 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

4 – Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da carreira e categoria do técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única: 1.201,48€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos. -----

5 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na atual redação (18 meses). -----

6 – Local de trabalho: Edifício-Sede dos Paços do Município de Viana do Alentejo. -----

7 – Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: João Pedro Valério Parra Martinho Antunes, Técnico Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

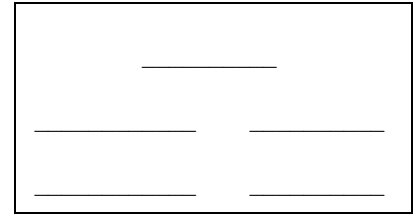
Vogais efetivos: Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais suplentes: Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior (Engenharia Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Merciana Augusta Palma Rita, Técnica Superior (Ensino Básico do 1.º Ciclo) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

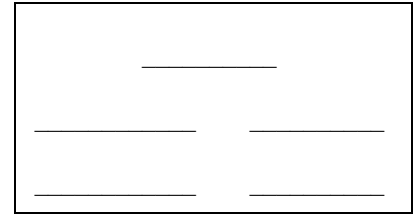
Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pela vogal Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues. -----

8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:



- a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial; -----
- b) 18 anos de idade completos; -----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória; -----
- 8.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura na área de Sociologia. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional. -----
- 8.3 – O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na atual redação. -----
- 8.4 – Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, exarado a 11 de abril de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de meios, que devem presidir à atividade municipal, havendo imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa e o relevante interesse público no recrutamento, dada a necessidade, atual, de responder ao cumprimento de atribuições e competências legalmente cometidas ao Município em matéria sócio cultural, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior. -----
- 8.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----
- 8.6 - O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura. -----
- 9 – Prazo e forma para apresentação das candidaturas:



9.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

9.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. -----

9.3 – Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----

9.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem seja aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências; -----

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais; -----

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso; -----

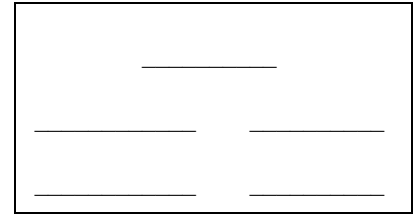
d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; -----

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. -----

9.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura. -----

10 – Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem. -----

11 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----



12 – Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas. -----

13 – Métodos de seleção:

13.1 – Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) – Ponderação de 45%; -----

b) Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação de 25%; -----

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30%. -----

13.2 – A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

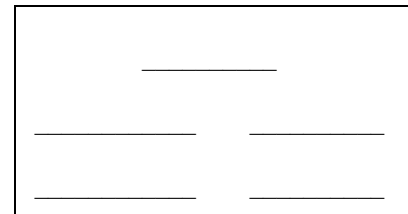
$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$ -----

13.3 – Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

13.4 – A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento, com duração de noventa minutos e com possibilidade de consulta unicamente em suporte papel. -----

13.5 – Avaliação Psicológica (AP) – Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25%. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

13.6 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação



estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14 – Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: a) Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 45% e b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 25% e c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30%. -----

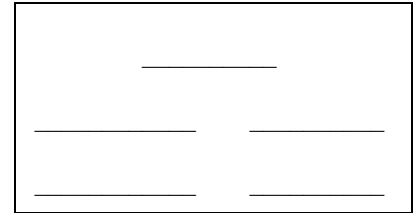
14.1 – A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

14.2 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

14.3 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 45% e será avaliada com observância do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 25%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de



Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

14.5 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

15 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso. -----

16 – De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

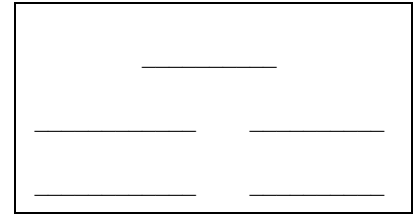
17 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida. -----

18 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt). -----

19 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

20 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade



de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

22 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, o respetivo aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República; na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no Diário da República. -----

Ponto vinte e dois) Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (licenciado na área de Recursos

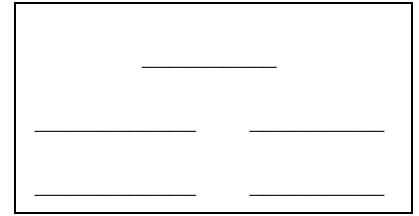
Humanos) da carreira e categoria de Técnico Superior – Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior com licenciatura na área de Recursos Humanos, previsto no Mapa de Pessoal deste Município. -----

1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo. -----

2 – Procedimentos prévios:

2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. -----

2.2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que



informou, por e-mail datado de 23/03/2017, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de técnico superior, “declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. -----

2.3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. -----

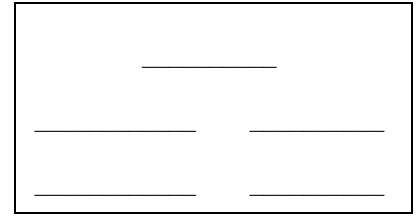
2.4 – Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, conforme e-mail desta entidade recebido em 14 março de 2017. -----

2.5 – Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo. -----

3 – Descrição de funções:

3.1 – Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Gestão de Recursos; exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura, nomeadamente: Coordenação do serviço de segurança e saúde no trabalho (SST): desenvolvimento de formação no âmbito da SST e elaboração de material de sensibilização; acompanhamento dos processos relativos a acidentes de trabalho e processamento da informação respetiva, junto da empresa que presta serviços de segurança e saúde no trabalho; organização das atividades de medicina no trabalho; responsável pela distribuição de equipamentos de proteção individual (EPI), material de primeiros socorros e de segurança contra incêndios; Elaboração de candidaturas e acompanhamento dos projetos aprovados no âmbito das medidas de emprego CEI e CEI+, processamento de bolsas e pedidos de reembolso junto do IEFP (Instituto de Emprego e Formação Profissional). -----

3.2 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador



detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

4 – Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da carreira e categoria do técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única: 1.201,48€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos. -----

5 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na atual redação (18 meses). -----

6 – Local de trabalho: Edifício-Sede dos Paços do Município de Viana do Alentejo. -----

7 – Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Maria d’Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais efetivos: Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais suplentes: - António Joaquim Vinagre Padeirinha, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Humano da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior (Engenharia Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pela vogal Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira. -----

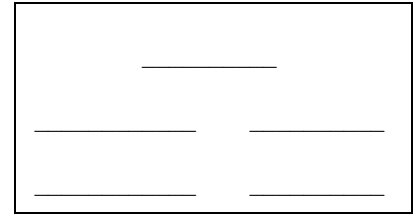
8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial; -----

b) 18 anos de idade completos; -----

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----



d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória; -----

8.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura na área de Recursos Humanos. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional. -----

8.3 – O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na atual redação. -----

8.4 – Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, exarado a 11 de abril de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de meios, que devem presidir à atividade municipal, havendo imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa e o relevante interesse público no recrutamento, dada a necessidade, atual e permanente, de responder a imperativos legais, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior. -----

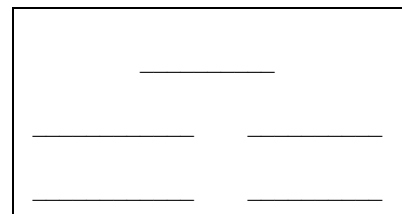
8.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----

8.6 - O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura. -----

9 – Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

9.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de



Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. -----

9.3 – Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----

9.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem seja aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências; -----

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais; -----

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso; -----

d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; -----

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. -----

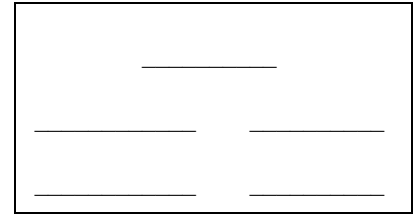
9.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura. -----

10 – Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem. -----

11 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

12 – Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas. -----

13 – Métodos de seleção:



13.1 – Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de conhecimentos (PC) – Ponderação de 45%; -----
- b) Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação de 25%; -----
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30%. -----

13.2 – A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

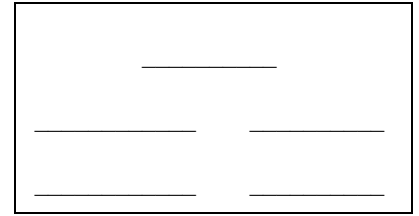
$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%) \text{ -----}$$

13.3 – Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

13.4 – A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento, com duração de noventa minutos e com possibilidade de consulta unicamente em suporte papel. -----

13.5 – Avaliação Psicológica (AP) – Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25%. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

13.6 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----



14 – Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: a) Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 45% e b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 25% e c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30%.

14.1 – A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

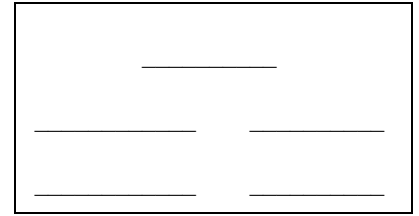
$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

14.2 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14.3 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 45% e será avaliada com observância do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual.

14.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 25%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.5 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá



ponderação de 30%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

15 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso. -----

16 – De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

17 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida. -----

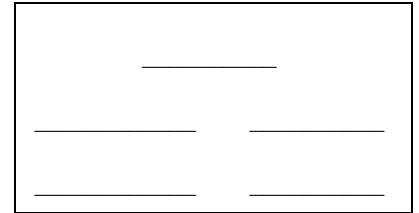
18 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt). -----

19 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

20 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

22 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, o respetivo aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República; na página eletrónica do Município de Viana do



Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no Diário da República. -----

Ponto vinte e três) Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (licenciado na área de Economia/Gestão) da carreira e categoria de Técnico Superior – Nos termos das disposições conjugadas

do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias uteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior com licenciatura na área de Economia/Gestão, previsto no Mapa de Pessoal deste Município. -----

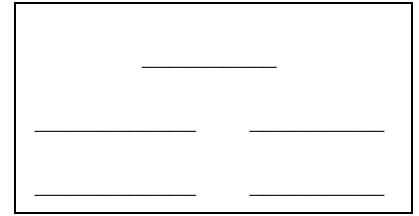
1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo. -----

2 – Procedimentos prévios:

2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. -----

2.2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por e-mail datado de 24/03/2017, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de técnico superior, “declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. -----

2.3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014,



relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. -----

2.4 – Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, conforme e-mail desta entidade recebido em 14 março de 2017. -----

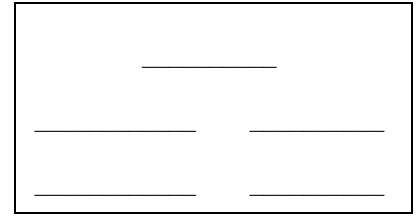
2.5 – Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo. -----

3 – Descrição de funções:

3.1 – Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Humano: exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura, nomeadamente: divulgar as potencialidades concelhias para a promoção/reforço da base económica; promover ações para captação de novos investidores e apoiar a instalação de novas empresas; apoiar e colaborar com os agentes económicos na obtenção de financiamentos; disponibilizar informação sobre linhas de financiamento de programas nacionais e comunitários; assegurar a recolha e tratamento de elementos de carácter económico e social do concelho, por forma a constituir bases de dados para disponibilização de informação aos agentes económicos, instituições e população em geral; promover ações de sensibilização e apoio aos agentes económicos para modernização/reconversão/expansão de atividades já instaladas. -----

3.2 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

4 – Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo



19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da carreira e categoria do técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única: 1.201,48€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos. -----

5 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na atual redação (18 meses). -----

6 – Local de trabalho: Edifício-Sede dos Paços do Município de Viana do Alentejo. -----

7 – Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Maria d’Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais efetivos: António Joaquim Latas Pimentas, Técnico Superior (Organização e Gestão de Empresas) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Vogais suplentes: - Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior (Engenharia Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal António Joaquim Latas Pimentas. -----

8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial; -----

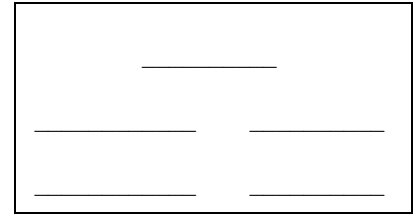
b) 18 anos de idade completos; -----

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória; -----

8.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura na área de Economia ou na área de Gestão. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional. -----



8.3 – O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na atual redação. -----

8.4 – Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, exarado a 11 de abril de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de meios, que devem presidir à atividade municipal, havendo imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa e o relevante interesse público no recrutamento, dada a necessidade, atual e permanente, de responder ao cumprimento de atribuições e competências legalmente cometidas ao Município em matéria de desenvolvimento económico, com repercussões diretas na dinamização económica do concelho, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior. -----

8.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----

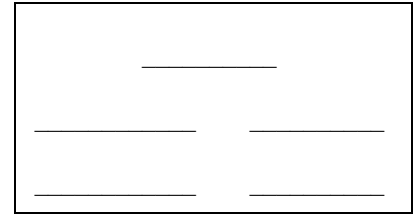
8.6 - O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura. -----

9 – Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

9.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. -----

9.3 – Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----



9.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem seja aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências; -----
- b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais; -----
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso; -----
- d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; -----
- e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. -----

9.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura. -----

10 – Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem. -----

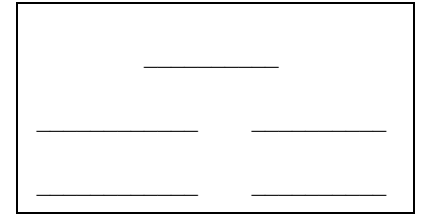
11 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

12 – Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas. -----

13 – Métodos de seleção:

13.1 – Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de conhecimentos (PC) – Ponderação de 45%; -----
- b) Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação de 25%; -----



c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30%. -----

13.2 – A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$ -----

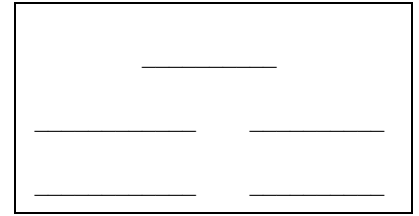
13.3 – Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

13.4 – A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento, com duração de noventa minutos e com possibilidade de consulta unicamente em suporte papel. -----

13.5 – Avaliação Psicológica (AP) – Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25%. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

13.6 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14 – Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos



enunciados em 13: a) Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 45% e b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 25% e c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30%. -----

14.1 – A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula: -----

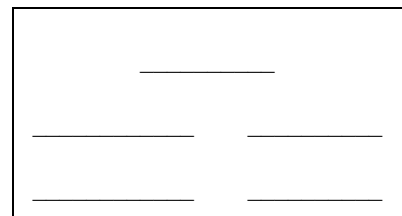
$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

14.2 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

14.3 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 45% e será avaliada com observância do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 25%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

14.5 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----



15 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso. -----

16 – De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

17 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida. -----

18 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt). -----

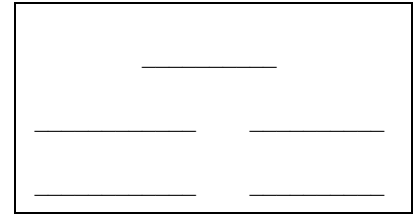
19 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

20 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

22 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, o presente aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República; na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no Diário da República. -----

Ponto vinte e quatro) Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (licenciado na área de Desporto) da



carreira e categoria de Técnico Superior – Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias uteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior com licenciatura na área de Desporto, previsto no Mapa de Pessoal deste Município. -----

1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo. -----

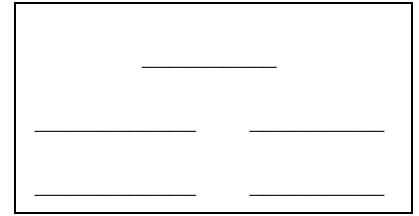
2 – Procedimentos prévios:

2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. -----

2.2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por e-mail datado de 24/03/2017, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de técnico superior, “declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. -----

2.3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. -----

2.4 – Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade



Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, conforme e-mail desta entidade recebido em 14 março de 2017. -----

2.5 – Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo. -----

3 – Descrição de funções:

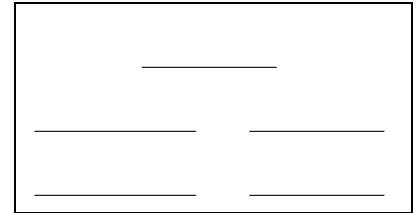
3.1 – Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Humano: exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura, nomeadamente: promoção, execução e avaliação de eventos e atividades desportivas dirigidas à população idosa, com enfoque para o envelhecimento ativo; colaboração na gestão e manutenção de equipamentos desportivos; apoio técnico na conceção da programação de atividades de aprendizagem desportiva dirigidas à população infantil e jovem; conceção e acompanhamento de projetos no âmbito das candidaturas a financiamentos comunitários. -----

3.2 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

4 – Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da carreira e categoria do técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única: 1.201,48€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos. -----

5 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na atual redação (18 meses). -----

6 – Local de trabalho: área do concelho de Viana do Alentejo. -----



7 – Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: António Joaquim Vinagre Padeirinha, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Humano da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais efetivos: Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais suplentes: - Maria d’Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Merciana Augusta Palma Rita, Técnica Superior (Ensino Básico do 1.º Ciclo) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pela vogal Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues. -----

8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial; -----

b) 18 anos de idade completos; -----

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

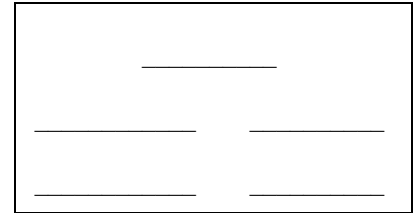
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória; -----

8.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura na área de Desporto. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional. -----

8.3 – O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na atual redação. -----

8.4 – Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, exarado a 11 de abril de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de meios, que devem presidir à atividade municipal, havendo imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa e o relevante interesse público no recrutamento, dada a necessidade, atual e permanente, de responder ao cumprimento de atribuições e competências legalmente cometidas ao Município em matéria desportiva e de ocupação dos tempos livres dos



municípios, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior. -----

8.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----

8.6 - O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura. -----

9 – Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

9.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. -----

9.3 – Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----

9.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

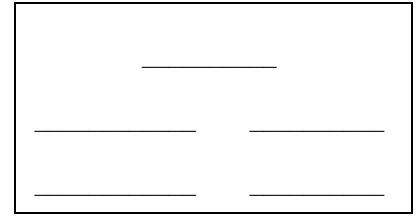
a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem seja aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências; -----

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais; -----

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso; -----

d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; -----

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja



titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. -----

9.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura. -----

10 – Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem. -----

11 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

12 – Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas. -----

13 – Métodos de seleção:

13.1 – Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) – Ponderação de 45%; -----

b) Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação de 25%; -----

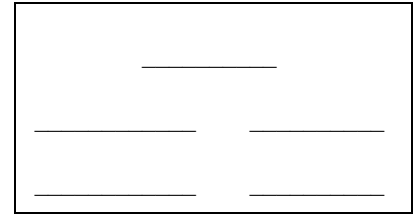
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30%. -----

13.2 – A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$ -----

13.3 – Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

13.4 – A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores,



considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento, com duração de noventa minutos e com possibilidade de consulta unicamente em suporte papel. -----

13.5 – Avaliação Psicológica (AP) – Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25%. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

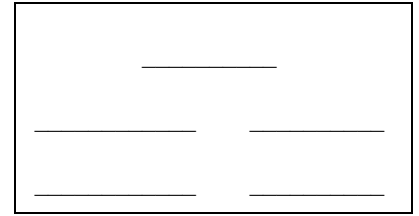
13.6 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14 – Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: a) Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 45% e b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 25% e c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30%. -----

14.1 – A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

14.2 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----



14.3 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 45% e será avaliada com observância do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

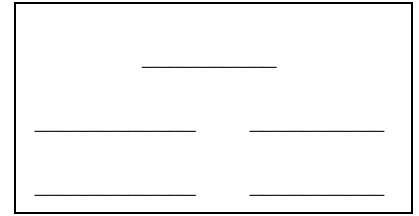
14.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 25%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

14.5 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

15 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso. -----

16 – De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

17 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida. -----



18 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt). -----

19 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

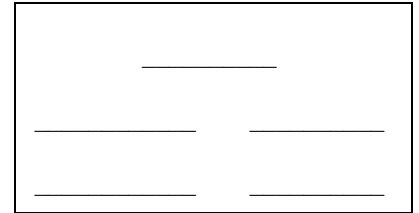
20 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

22 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, o respetivo aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República; na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no Diário da República. -----

Ponto vinte e cinco) Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira e categoria de

Assistente Técnico – Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um)



posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para a área de atividade do provisionamento, previsto no Mapa de Pessoal deste Município. -----

1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo. -----

2 – Procedimentos prévios:

2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. -----

2.2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por e-mail datado de 23/03/2017, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de assistente técnico, “declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. -----

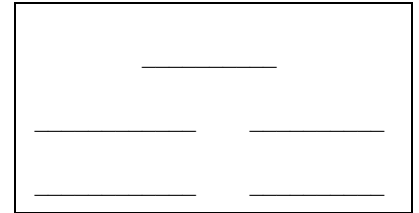
2.3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. -----

2.4 – Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, conforme e-mail desta entidade recebido em 14 março de 2017. -----

2.5 – Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo. -----

3 – Descrição de funções:

3.1 – Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente técnico, a



afetar à Divisão de Gestão de Recursos: desenvolvimento de funções de natureza administrativa no âmbito dos procedimentos inerentes à contratação pública; tratamento de informação através da recolha e apuramento de dados; elaboração de mapas ou quadros; verificação de anomalias e correção das mesmas; procedimentos de articulação e controle com o Setor de Contabilidade. -----

3.2 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

4 – Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira e categoria de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única: 683,13€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos. -----

5 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na atual redação (18 meses). -----

6 – Local de trabalho: Edifício-Sede dos Paços do Município de Viana do Alentejo. -----

7 – Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Maria d’Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

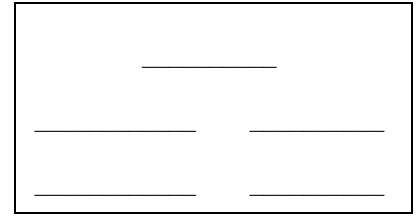
Vogais efetivos: Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Elsa Cristina Falé Delgado, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais suplentes: - Dulce do Carmo Amaro Gomes, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Francisco António Dias Cardoso, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

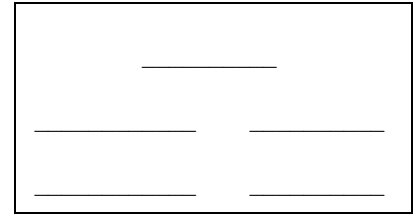
Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pela vogal Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira. -----

8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:



- a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial; -----
- b) 18 anos de idade completos; -----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória; -----
- 8.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir o 12.º ano de escolaridade ou curso equivalente. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional. -----
- 8.3 – O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na atual redação. -----
- 8.4 – Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, exarado a 11 de abril de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de meios, que devem presidir à atividade municipal, havendo imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa e o relevante interesse público no recrutamento, dada a necessidade de assegurar atempadamente as solicitações quotidianas dirigidas ao serviço de aprovisionamento, sendo que a rapidez e qualidade das respostas deste serviço têm repercussão no bom funcionamento do Município e, logo, no cumprimento das atribuições e competências que o mesmo tem legalmente de assegurar, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior. -----
- 8.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----
- 8.6 - O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura. -----
- 9 – Prazo e forma para apresentação das candidaturas:



9.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

9.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. -----

9.3 – Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----

9.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem seja aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências; -----

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais; -----

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso; -----

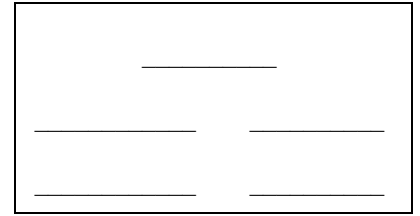
d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; -----

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. -----

9.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura. -----

10 – Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem. -----

11 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----



12 – Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas. -----

13 – Métodos de seleção:

13.1 – Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) – Ponderação de 50%; -----

b) Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação de 25%; -----

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 25%. -----

13.2 – A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

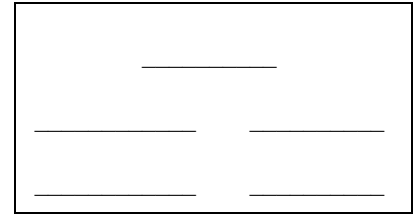
$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$ -----

13.3 – Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

13.4 – A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento e ou diretas, com duração de duas horas e com possibilidade de consulta unicamente em suporte papel. -----

13.5 – Avaliação Psicológica (AP) – Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25%. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

13.6 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 25%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação



estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14 – Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: a) Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 60% e b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 40% -----

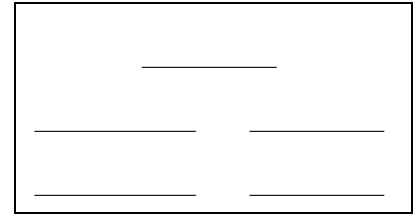
14.1 – A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%).$$

14.2 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

14.3 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 60% e será avaliada com observância do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 40%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de



Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

15 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso. -----

16 – De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

17 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida. -----

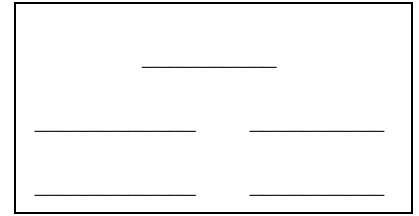
18 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt). -----

19 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

20 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

22 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, o respetivo aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República; na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no Diário da República. -----



Ponto vinte e seis) Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Exercício de funções de Carpinteiro) da carreira e categoria de Assistente Operacional – Nos termos das disposições conjugadas

do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias uteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de assistente operacional (carpinteiro) da carreira e categoria de assistente operacional, previsto no Mapa de Pessoal deste Município. -----

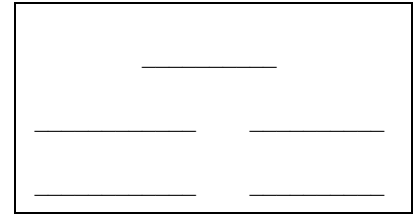
1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo. -----

2 – Procedimentos prévios:

2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. -----

2.2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por e-mail datado de 24/03/2017, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de assistente operacional, “declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

2.3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos



Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. -----

2.4 – Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, conforme e-mail desta entidade recebido em 14 março de 2017. -----

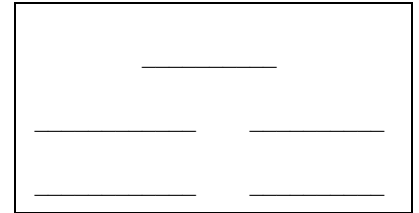
2.5 – Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo. -----

3 – Descrição de funções:

3.1 – Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, a afetar à Divisão de Administração Urbanística e Serviços Urbanos: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Executa trabalhos em madeira, através dos moldes que lhe são apresentados; analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo, risca a madeira de acordo com as medidas; serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris; procede a transformações das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova e repara-as. -----

3.2 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

4 – Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira e categoria do assistente



operacional, correspondente ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única: 557,00€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos. -----

5 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na atual redação (18 meses). -----

6 – Local de trabalho: Área do concelho de Viana do Alentejo. -----

7 – Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior (Engenharia Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Vogais efetivos: José Luís Curto Banha, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais suplentes: Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Maria Gabriela Silva Rocha, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal José Luís Curto Banha. -----

8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial; -----

b) 18 anos de idade completos; -----

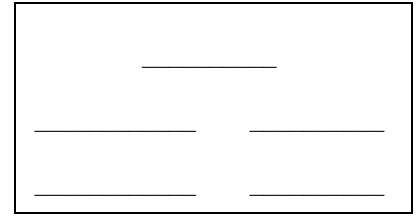
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória; -----

8.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional. -----

8.3 – O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do



Trabalho em Funções Públicas, na redação atual com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na atual redação. -----

8.4 – Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, exarado a 11 de abril de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de meios, que devem presidir à atividade municipal, havendo imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa e o relevante interesse público no recrutamento, dada a necessidade de responder em tempo útil às solicitações que surgem, nomeadamente nas obras por administração direta, e que se prendem com o cumprimento das atribuições e competências que o Município tem legalmente de assegurar, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior. -----

8.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----

8.6 - O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura. -----

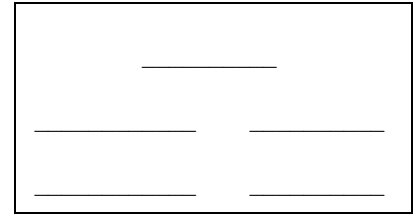
9 – Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

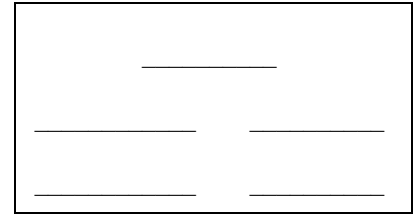
9.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. -----

9.3 – Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----

9.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:



- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem seja aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências; -----
- b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais; -----
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso; -----
- d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; -----
- e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. -----
- 9.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura. -----
- 10 – Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem. -----
- 11 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----
- 12 – Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas. -----
- 13 – Métodos de seleção:
- 13.1 – Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:
- a) Prova de conhecimentos (PC) – Ponderação de 50%; -----
- b) Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação de 25%; -----
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 25%. -----



13.2 – A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%) \text{ -----}$$

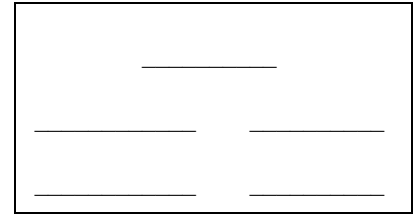
13.3 – Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

13.4 – A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza prática, visando avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma oral e será de realização individual, com duração de 45 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

13.5 – Avaliação Psicológica (AP) – Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25%. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

13.6 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 25%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14 – Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: a) Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 60% e b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 40%. -----



14.1 – A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%).$$

14.2 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

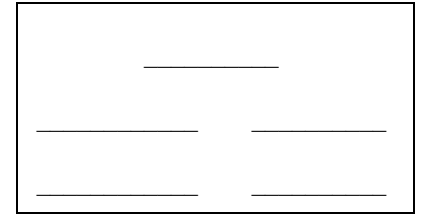
14.3 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 60% e será avaliada com observância do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual.

14.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 40%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

16 – De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.



18 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt). -----

19 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

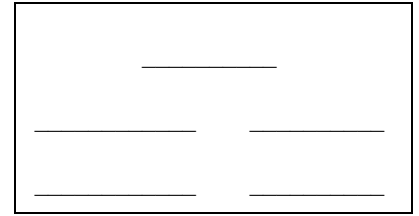
20 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

22 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, o respetivo aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República; na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no Diário da República. -----

Ponto vinte e sete) Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Exercício de funções de Calceteiro) da carreira e categoria de Assistente Operacional – Nos termos das disposições conjugadas

do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias uteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo



em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de assistente operacional (calceteiro) da carreira e categoria de assistente operacional, previsto no Mapa de Pessoal deste Município. -----

1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo. -----

2 – Procedimentos prévios:

2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. -----

2.2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por e-mail datado de 24/03/2017, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de assistente operacional, “declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

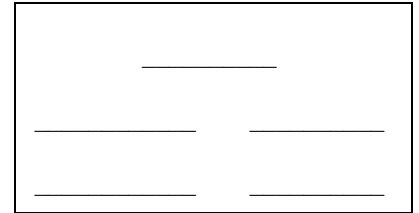
2.3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. -----

2.4 – Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, conforme e-mail desta entidade recebido em 14 março de 2017. -----

2.5 – Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo. -----

3 – Descrição de funções:

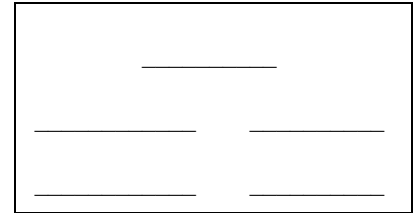
3.1 – Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional,



a afetar à Divisão de Administração Urbanística e Serviços Urbanos: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, servindo-se de um “martelo de passeio” (calceteira) ou camartelo; prepara a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno (detetando previamente eventuais irregularidades), utilizando para esse efeito um T, ou uma mangueira de água; prepara o leito, espalhando uma camada de areia, pó de pedra ou caliça, que entufa com o martelo do ofício; providencia a drenagem e escoamento de águas, procedendo à deteção de nascentes ou locais onde a água se possa vir a acumular, e assenta junto dos lancis a “fiada da água”; encastra na almofada as pedras, adaptando uns aos outros os respetivos jeitos do talhe (calhamentos) e percute-as até se “negarem” ou se estabilizarem adequadamente; predispõe nas calçadas os elementos constituintes em fiadas-mestras, configurando ângulos retos; preenche com blocos pela forma usual; refecha as juntas com areia, caliça ou outro material; talha pedras para encaixes utilizando a marreta adequada; adapta as dimensões dos blocos utilizados às necessidades da respetiva justaposição, fraturando-os por percussão, segundo os planos mais convenientes. -----

3.2 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

4 – Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira e categoria do assistente operacional, correspondente ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única: 557,00€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos. -----



5 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na atual redação (18 meses). -----

6 – Local de trabalho: Área do concelho de Viana do Alentejo. -----

7 – Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior (Engenharia Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Vogais efetivos: José Luís Curto Banha, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais suplentes: Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Maria Gabriela Silva Rocha, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal José Luís Curto Banha. -----

8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial; -----

b) 18 anos de idade completos; -----

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

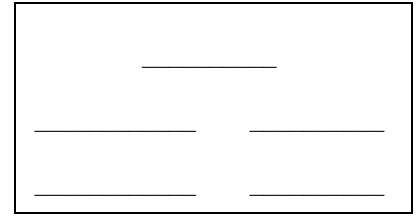
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória; -----

8.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional. -----

8.3 – O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na atual redação. -----

8.4 – Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, exarado a 11 de abril de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de meios, que



devem presidir à atividade municipal, havendo imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa e o relevante interesse público no recrutamento, dada a necessidade de responder em tempo útil às solicitações que surgem, nomeadamente nas obras por administração direta, e que se prendem com o cumprimento das atribuições e competências que o Município tem legalmente de assegurar, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior. -----

8.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----

8.6 - O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura. -----

9 – Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

9.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. -----

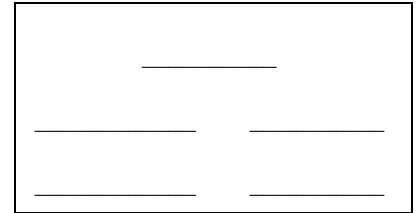
9.3 – Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----

9.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem seja aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências; -----

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais; -----

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso; -----



d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; -----

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. -----

9.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura. -----

10 – Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem. -----

11 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

12 – Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas. -----

13 – Métodos de seleção:

13.1 – Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

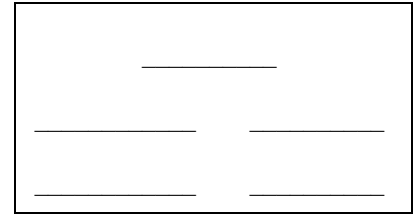
a) Prova de conhecimentos (PC) – Ponderação de 50%; -----

b) Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação de 25%; -----

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 25%. -----

13.2 – A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$ -----



13.3 – Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

13.4 – A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza prática, visando avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma oral e será de realização individual, com duração de 45 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

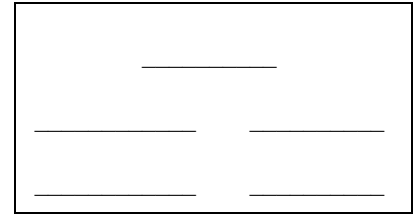
13.5 – Avaliação Psicológica (AP) – Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25%. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

13.6 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 25%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14 – Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: a) Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 60% e b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 40%. -----

14.1 – A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$. -----



14.2 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

14.3 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 60% e será avaliada com observância do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 40%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

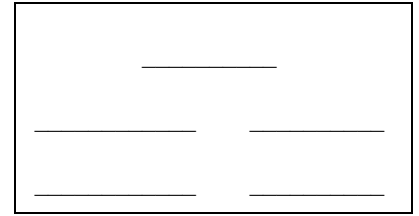
15 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso. -----

16 – De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

17 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida. -----

18 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt). -----

19 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os



candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

20 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

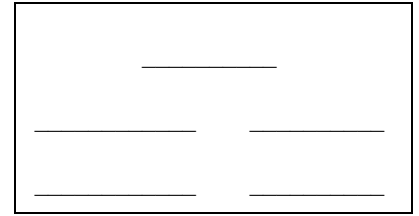
21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

22 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, o respetivo aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República; na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no Diário da República. -----

Ponto vinte e oito) Proposta de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Exercício de funções de Cabouqueiro) da carreira e categoria de Assistente Operacional – Nos termos das disposições

conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias uteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de assistente operacional (cabouqueiro) da carreira e categoria de assistente operacional, previsto no Mapa de Pessoal deste Município. -----

1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro,



alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo. -----

2 – Procedimentos prévios:

2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. -----

2.2 – Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por e-mail datado de 24/03/2017, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de assistente operacional, “declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

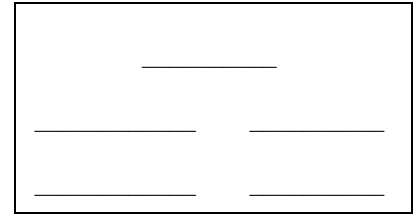
2.3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. -----

2.4 – Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, conforme e-mail desta entidade recebido em 14 março de 2017. -----

2.5 – Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo. -----

3 – Descrição de funções:

3.1 – Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, a afetar à Divisão de Administração Urbanística e Serviços Urbanos: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos



mesmos. Levanta e reveste muros de alvenaria, assenta manilhas, azulejos e ladrilhos e aplica camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; executa as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador, monta bancas, sanitários, coberturas e telha. -----

3.2 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

4 – Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira e categoria do assistente operacional, correspondente ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única: 557,00€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos. -----

5 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na atual redação (18 meses). -----

6 – Local de trabalho: Área do concelho de Viana do Alentejo. -----

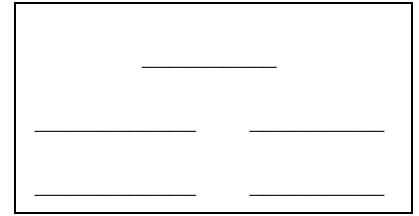
7 – Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior (Engenharia Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Vogais efetivos: José Luís Curto Banha, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Vogais suplentes: Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e Maria Gabriela Silva Rocha, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. -----

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal José Luís Curto Banha. -----



8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

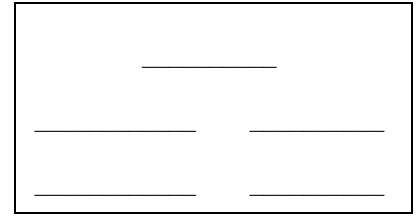
- a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial; -----
- b) 18 anos de idade completos; -----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória; -----

8.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional. -----

8.3 – O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na atual redação. -----

8.4 – Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, exarado a 11 de abril de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de meios, que devem presidir à atividade municipal, havendo imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa e o relevante interesse público no recrutamento, dada a necessidade de responder em tempo útil às solicitações que surgem, nomeadamente nas obras por administração direta, e que se prendem com o cumprimento das atribuições e competências que o Município tem legalmente de assegurar, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior. -----

8.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----



8.6 - O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura. -----

9 – Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

9.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. -----

9.3 – Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----

9.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem seja aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências; -----

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais; -----

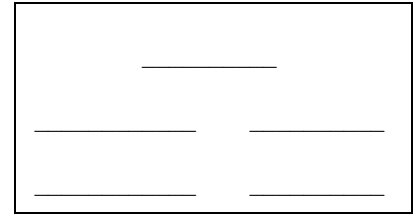
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso; -----

d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; -----

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. -----

9.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura. -----

10 – Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem. -----



11 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

12 – Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas. -----

13 – Métodos de seleção:

13.1 – Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) – Ponderação de 50%; -----

b) Avaliação Psicológica (AP) – Ponderação de 25%; -----

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 25%. -----

13.2 – A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

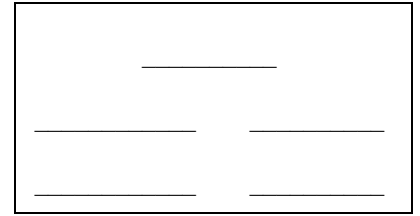
$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$ -----

13.3 – Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

13.4 – A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza prática, visando avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma oral e será de realização individual, com duração de 45 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

13.5 – Avaliação Psicológica (AP) – Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25%. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

13.6 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá



ponderação de 25%, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14 – Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: a) Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 60% e b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 40%. -----

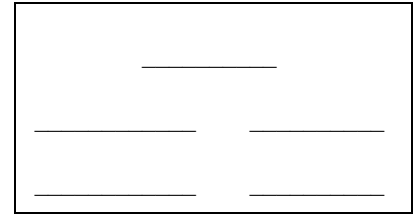
14.1 – A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$. -----

14.2 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

14.3 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 60% e será avaliada com observância do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

14.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 40%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que



traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

15 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso. -----

16 – De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

17 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida. -----

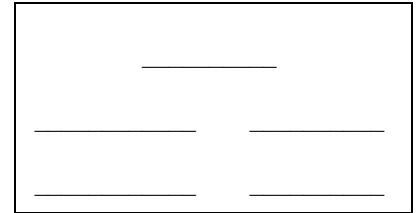
18 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt). -----

19 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual. -----

20 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. -----

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

22 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, o respetivo aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República; na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no Diário da República. -----



Ponto vinte e nove) Proposta de transferência de verbas para a Associação Equestre de Viana do Alentejo (Romaria a Cavalo 2017 / acréscimo de despesas e polos serigrafados) – Nos termos das propostas da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade transferir as seguintes verbas para a Associação Equestre de Viana do Alentejo:

- a) 300,00 € (trezentos euros) como comparticipação nas despesas de aquisição de pólos serigrafados; ---
- b) 3.700,00 € (três mil e setecentos euros) como comparticipação no acréscimo das despesas inerentes à Romaria a Cavalo 2017. -----

Ponto trinta) Proposta de transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às

Modalidades Desportivas – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e sem a presença do senhor Vice-Presidente, por se encontrar impedido, a Câmara deliberou, com quatro votos favoráveis, ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas, transferir para o Sport Club Alcaçovense a importância de 240,00 € (duzentos e quarenta euros) relativa à modalidade de Tiro / 1.ª Tranche da época 2017. -----

Nos termos das propostas da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e ao abrigo do mesmo Regulamento, a Câmara deliberou por unanimidade transferir as seguintes verbas:

» Para o Clube Alentejano dos Desportos “Os Vianenses” / 1.ª tranche da época de 2016/2017 / Ténis de Mesa:

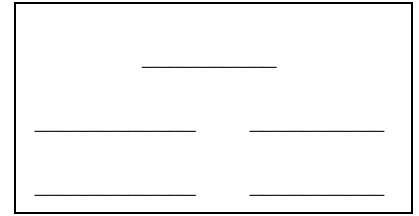
- Competição – 610,00 € (seiscentos e dez euros); -----
- Transporte – 1.632,42 € (mil seiscentos e trinta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).

» Para o Sporting Clube de Viana do Alentejo / Transporte / Futebol – 7.006,32 € (sete mil e seis euros e trinta e dois cêntimos). -----

Ponto trinta e um) Proposta de transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro

às Atividades Culturais – Nos termos das propostas da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais, a Câmara deliberou por unanimidade transferir as seguintes verbas:

- Para o Grupo Coral e Etnográfico de Viana do Alentejo / 1.º trimestre de 2017 – 228,30 € (duzentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos); -----
- Para o Grupo Coral Feminino de Viana do Alentejo / 1.º trimestre de 2017 – 217,80 € (duzentos e dezassete euros e oitenta cêntimos); -----
- Para o Grupo Coral Feminino Cantares de Alcáçovas / 1.º trimestre de 2017 – 348,00 € (trezentos e quarenta e oito euros). -----



Ao abrigo do mesmo Regulamento e sem a presença do senhor Vereador João Penetra por se encontrar impedido, a Câmara deliberou, com quatro votos favoráveis, transferir as seguintes verbas para o Grupo Coral “Os Trabalhadores de Alcáçovas” / 1.º trimestre de 2017:

- Grupo Coral “Os Trabalhadores de Alcáçovas” – 224,10 € (duzentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos); -----

- Grupo Tertúlia dos Amigos do Cante do Grupo Coral “Os Trabalhadores de Alcáçovas” – 219,90 € (duzentos e dezanove euros e noventa cêntimos). -----

Ponto trinta e dois) Proposta de transferência de verba para o Grupo Coral “Os Trabalhadores de

Alcáçovas” – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e sem a presença do senhor Vereador João Penetra, por se encontrar impedido, a Câmara deliberou, com quatro votos favoráveis, transferir para o Grupo Coral “Os Trabalhadores de Alcáçovas” a importância de 2.000,00 € (dois mil euros) como comparticipação nas despesas de aquisição dos materiais para a reconstrução dos vãos das portas da sede do Grupo. -----

Ponto trinta e três) Proposta de transferência de verba para o Grupo Coral Feminino de Viana do

Alentejo – Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade transferir para o Grupo Coral Feminino de Viana do Alentejo a importância de 400,00 € (quatrocentos euros), como comparticipação nas despesas de atividades a desenvolver, nomeadamente por ocasião da sua festa de aniversário. -----

Ponto trinta e quatro) Proposta de atribuição do cartão social do reformado, pensionista e idoso – Nos

termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e ao abrigo do Regulamento Municipal respetivo, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir o cartão social do reformado, pensionista e idoso à munícipe Vicência Vaqueira Viana Pinto, de Viana do Alentejo. -----

Ponto trinta e cinco) Proposta de atribuição de apoios em espécie no âmbito da Oficina Domiciliária –

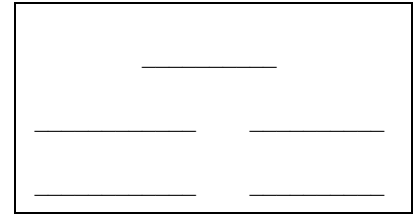
Nos termos da proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Reformado Pensionista e Idoso, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir os seguintes apoios em espécie, no âmbito da Oficina Domiciliária:

» Titular do cartão n.º 536 – Colocação de teto falso em quarto de telha-vã; -----

- Titular do cartão n.º 83 – Substituição de banheira por poliban e reparação de paredes no interior. -----

Ponto trinta e seis) Proposta de aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo

2017/2018 – Conforme proposta que lhe foi submetida pela Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na atual redação, a Câmara aprovou por unanimidade o Plano de



Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada a 10 de abril de 2017. -----

Ponto trinta e sete) Proposta de pedido à Assembleia Municipal de delegação, no senhor Presidente da Câmara, da competência para assunção dos compromissos plurianuais nas situações previstas no n.º 3

do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na

atual redação – A Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal que delegue no

senhor Presidente da Câmara a assunção dos compromissos plurianuais nos casos em que os mesmos

não ultrapassem, em cada ano, o montante de 99.759,58 € (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e

nove euros e cinquenta e oito cêntimos), ao abrigo da possibilidade conferida pelo n.º 3 do artigo 6.º da

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012,

de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março. -----

Ponto trinta e oito) Proposta de abertura de conta bancária no Montepio – Conforme proposta do

senhor Presidente e ao abrigo do disposto no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade

das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, a

Câmara deliberou por unanimidade autorizar a abertura de uma conta bancária no Montepio. -----

Ponto trinta e nove) Proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal para assunção dos

compromissos plurianuais decorrentes da Empreitada de Requalificação da EBSIS – Escola Básica e

Secundária Dr. Isidoro de Sousa e da respetiva fiscalização – A Câmara deliberou por unanimidade

solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para a assunção dos encargos plurianuais

decorrentes da futura Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária DR. Isidoro de Sousa e

da respetiva fiscalização, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos

Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação

dada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de

dezembro e 22/2015, de 17 de março. -----

Ponto quarenta) Proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal para assunção dos

compromissos plurianuais decorrentes da Empreitada de Construção do Centro Social de Aguiar e da

respetiva fiscalização – A Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a

necessária autorização para a assunção dos encargos plurianuais decorrentes da futura Empreitada de

Construção do Centro Social de Aguiar e da respetiva fiscalização, ao abrigo do disposto na alínea c) do

n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21

de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro;

66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março. -----

--- O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos, tendo a minuta desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma. -----

Eu, _____, Chefe da D.G.R., a subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,